

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
DECRETO Nº 161, DE 05 DE MAIO DE 2020	3
PORTARIA Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2020	3
PORTARIA Nº 058, DE 04 DE MAIO DE 2020	3
PORTARIA Nº 059, DE 04 DE MAIO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 014.07/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 012.07/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 014.09/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 014.09/2019	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 001.11/2019	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 006.03/2019	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 009.03/2019	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 010.03/2019	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 011.03/2019	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 012.03/2019	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2020	6
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 003/2020	6
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 004/2020	12
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 005/2020	13
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PE 004/2020	14
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	16
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	16
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020	16
EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 008/2020	16
COMUNICADO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	17
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	18
DECRETO MUNICIPAL Nº. 157, DE 05 DE MAIO DE 2020.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	19
DECRETO Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2020	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	21
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2017 AO CONTRATO Nº 20140033	21
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2017 AO CONTRATO Nº 20140033	21
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 003/2020 CONTRATO Nº 004/2017	22
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 20140033	22
DECRETO Nº 009/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	23
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.2001.006/2020.	24
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2020	24
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2019 - SRP.	24
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 -	24
PORTARIA Nº 3001.3004-0001/2020	24
PORTARIA Nº 3001.2304-0002/2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	25
DECRETO Nº 012/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020	25
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	27
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	28
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	28
PORTARIA Nº 065-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2020	29

PORTARIA Nº 068-GAB, 05 DE MAIO DE 2020	29
PORTARIA Nº 066-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2020	29
PORTARIA Nº 067-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2020	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	30
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	30
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	30
DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 04 DE MAIO DE 2020	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	32
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2704.002/2020.	32
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 026/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2704.003/2020.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	33
DECRETO Nº 12/2020	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	33
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-PMSRM	33
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2020-PMSRM	33
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2020-PMSRM	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	34
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	34
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200505/DP001/2020	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200505/DP/002-2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	34
AVISO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2019 TP 006/2019	35
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 067 - 2020	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	36
DECRETO Nº 015/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE MAIO DE 2020.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	36
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020	36
CONTRATO Nº. 071/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.	36
CONTRATO Nº. 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	37
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020A – FMS/SEMUS	41
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020B – FMS/SEMUS:	41
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020C – FMS/SEMUS	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	42
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA	42
DECRETO Nº 15 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	44
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	44
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	44
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	44
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	44
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020	44
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020	44
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PP/12/2020.	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PP/12/2020.	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020	45
DECRETO Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2020.	45
DECRETO Nº 13/2020	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**DECRETO Nº 161, DE 05 DE MAIO DE 2020**

DECRETO Nº 161, DE 05 DE MAIO DE 2020. Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Alto Parnaíba - MA, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º11.445, 05 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal n.º7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem regras legais sobre o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social, a sustentabilidade financeira e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, e atribuem ao Município responsabilidade pela elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, inclusive como condição de acesso aos recursos federais a partir de 31 de dezembro de 2022, na forma do arts. 26, §2º, do Decreto Federal n.º 10.203, de 22 de janeiro de 2020; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e seu Decreto Federal n.º.7.404, de 23 de dezembro de 2010, estabelecem princípios, diretrizes, objetivos, regras legais e instrumentos sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos, assim como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos pós-consumo que é materializada pelo sistema de logística reversa correspondente, imputam ao Município responsabilidade pela elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que também é condição de acesso aos recursos federais a partir do prazo já findo de 04 agosto de 2012, na forma dos arts. 16 e 17, da Lei Federal n.º.12.305, de 02 de agosto de 2010; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009, que institui a Política Estadual de Saneamento Básico (PESB), ao integrar a eficácia do art. 214, da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 (CEMA/1989) e disciplinar a gestão associada por meio de convênio de cooperação para dispor sobre os serviços de saneamento básico em território maranhense, assegura a cooperação técnica e financeira em prol da elaboração dos planos municipais de saneamento básico e, ainda, de projetos decorrentes desses planos para captação de recursos públicos federais, assim como a promoção, em cooperação com os Municípios, da elaboração dos planos regionais de saneamento básico, nos termos do seu art. 15, inciso I e II, da Lei Estadual n.º. 8.923, e 12 de janeiro de 2009; **CONSIDERANDO** que o Município de Alto Parnaíba - MA, na qualidade de aderente e beneficiário do Termo de Execução Descentralizada n.º 001/2014 (TED n.º001/2014), promoveu a elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento Básico com o apoio financeiro da União, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), e com o suporte técnico da Universidade Federal Fluminense (UFF); **CONSIDERANDO** que editou-se o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Alto Parnaíba - MA, que estabelece ações e metas de imediato, curto, médio e longo prazos em prol do aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território municipal; **DECRETA:** **Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Alto Parnaíba - MA, designado de PMSB/ALP, cujo inteiro teor segue em anexo a este Decreto. **§1º.** O PMSB/ Alto Parnaíba - MA orientará a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico em todo o território do Município de Alto Parnaíba - MA, inclusive as ações, as atividades, as condutas e os direitos e deveres dos usuários, dos prestadores, das

associações e/ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e das demais pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento desses serviços. **§2º.** Os programas, projetos e ações da Administração Pública direta e indireta municipal na gestão e no gerenciamento dos serviços de saneamento básico deverão ser compatíveis com o PMSB/ALP, ficando vinculados a este. **Art. 2º.** A íntegra do PMSB/ALP está disponível para a população na sede da Prefeitura Municipal, que é situada em Alto Parnaíba - MA. **Parágrafo único.** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o PMSB/ALP também pode ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura de Alto Parnaíba - MA, cujo endereço eletrônico é <https://altoparnaiba.ma.gov.br/>. **Art. 3º.** O PMSB/ALP, que tem prazo de vigência indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, deverá ser revisto a cada quatro anos, preferencialmente antes da edição da lei municipal que dispõe o Plano Plurianual do Município de Alto Parnaíba - MA. **Parágrafo único.** O disposto no *caput*, deste artigo não impede que o PMSB/ALP seja revisto sempre que houver a necessidade de promover-se o aperfeiçoamento imediato da gestão e do gerenciamento dos serviços de saneamento básico por razões de interesse público relevantes apontadas pelo próprio PMSB/ALP. **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1c4b11803c51870613031a4d46793f0a

PORTARIA Nº 063, DE 05 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 063, de 05 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a cessão da servidora **Ana Flávia Morais Azevedo** para prestar serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba/MA, e dá outras providências. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal n.º 031/2017, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Fazer cessão da Servidora Pública Municipal **ANA FLÁVIA MORAIS AZEVEDO**, portadora do RG n.º 26546822003-9 SSP/MA, devidamente inscrita no CPF/MF n.º 381.749.363-00, para o Poder Judiciário da Comarca de Alto Parnaíba/MA, com sede na Rua Vereador Carlos Lustosa, n.º 330, Bairro Santa Cruz, Alto Parnaíba/MA, à partir do dia 05/05/2020, para ali prestar labor, com ônus ao município.--**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 88037f72e3e6aad16ec53be18ca8b7dd

PORTARIA Nº 058, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 058, de 04 DE MAIO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Sirley Gama dos Reis** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Atendimento às Urgências e Serviço de Atenção às Urgências - SAMU do Município de Alto

Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar **SIRLEY GAMA DOS REIS**, inscrita no CPF nº 304.131.333-20, portadora do RG nº 031230952006-8, SESP/MA, do cargo de **Coordenadora de Atendimento às Urgências e Serviço de Atenção às Urgências - SAMU**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0e95f1f62b0da1d202e7446b72c799f3

PORTARIA Nº 059, DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 059, de 04 DE MAIO DE 2020. *Dispõe sobre a nomeação do Sr. Kaique Gomes Pereira Rodrigues para o Cargo Comissionado de Coordenador de Atendimento às Urgências e Serviço de Atenção às Urgências - SAMU do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **KAIQUE GOMES PEREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 062.824.783-40, portador do RG nº 1049958, SSP/TO, para o cargo de **Coordenador de Atendimento às Urgências e Serviço de Atenção às Urgências - SAMU**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.** **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: cbbc9e35b6c9069f6cca99529006b064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 014.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 006, VINCULADO AO CONTRATO nº 014.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de gases medicinais em cilindros (oxigênio medicinal), mediante entrega parcelada e com a cessão de cilindros de armazenamento em regime de comodato, fluxômetros e reguladores para suprir as necessidades da secretaria municipal saúde do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: J V N ROCHA - ME, CNPJ: 31.917.874/0001-31. Rua dos Araújos, nº 986; Centro; CEP: 65.580-000, Tutóia/MA. Representante: João Vinícius Neves Rocha, CPF nº 621.619.843-22. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 014. VIGENCIA: 01/04/2020 a 15/04/2020. DATA DA ASSINATURA:

30/03/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 3f8b5a5a7f61e4992bbff3dee459226b

AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 012.07/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 012.07/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em tecnologia da informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais, para toda a rede administrativa do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38. Rua PC Alfredo Teixeira, nº 1, Bairro Cohab Anil II, São Luís/MA. Representante: Jaylton da Silva Martins, CPF nº 005.743.063-23. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 1f09128b24d4c032da8d6891c9bd1364

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 014.09/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 014.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de atividades de apoio a gestão a saúde para a secretaria de saúde do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: CARVALHO & FRANÇA LTDA - ME, CNPJ: 15.798.172/0001-20. Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 268, Sala 105, Anexo A, Centro, Parnaíba/PI. Representante: José Euclides de França Carvalho, CPF nº 648.904.493-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 02/03/2020 a 31/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 28/02/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e1c76b6f7eb007fed9af075b360e2159

AVISO DE TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 014.09/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 014.09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de

pessoa física ou jurídica para prestar serviços de atividades de apoio a gestão a saúde para a secretaria de saúde do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: CARVALHO & FRANÇA LTDA - ME, CNPJ: 15.798.172/0001-20. Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 268, Sala 105, Anexo A, Centro, Parnaíba/PI. Representante: José Euclides de França Carvalho, CPF nº 648.904.493-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 3f895f2602ec83931c6006c6cebff425

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 001.11/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de material hidráulico para atender as necessidades da prefeitura de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: I. N. IRRIGAÇÃO, "IRRIGAR", CNPJ: 34.971.267/0001-48. Rua Alcenor Candeira, nº 430, Centro, Parnaíba/PI. Representante: Carlos José Santos Neves, CPF nº 139.209.603-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2041, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: bccb16694183dcb20b1f0fea0dc1da98

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 006.03/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 006.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender demanda das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, agricultura e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões/MA. Lei nº 10.520/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Rua Caramuru, nº 3311, Bairro Piauí, CEP 64.210-140, Parnaíba/PI. Representante: Francisco Cavalcante de Sousa, CPF nº 286.919.543-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 29dac9799febeac1ca6a10697c6c4652

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 009.03/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 009.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender demanda das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, agricultura e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões/MA. Lei nº 10.520/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Rua Caramuru, nº 3311, Bairro Piauí, CEP 64.210-140, Parnaíba/PI. Representante: Francisco Cavalcante de Sousa, CPF nº 286.919.543-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2020; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 753ff4507a7cf96435aae5cd66d94757

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 010.03/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 010.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender demanda das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, agricultura e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões/MA. Lei nº 10.520/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Rua Caramuru, nº 3311, Bairro Piauí, CEP 64.210-140, Parnaíba/PI. Representante: Francisco Cavalcante de Sousa, CPF nº 286.919.543-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b1f8e7872d1ce81eb8bf0e36fcf15dfc

AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 011.03/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 011.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender demanda das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, agricultura e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões/MA. Lei nº 10.520/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Rua Caramuru, nº 3311, Bairro Piauí, CEP 64.210-140, Parnaíba/PI. Representante: Francisco Cavalcante de Sousa, CPF nº 286.919.543-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080, Elemento de

Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 082bcbd51f201d436e5f933b55c3d2a4

**AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº
012.03/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 012.03/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, para atender demanda das secretarias municipais de saúde, educação, trabalho e ação social, agricultura e administração, integrantes da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiões(MA). Lei nº 10.520/93. CONTRATADA: SOUSA E CAVALCANTE COMERCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 11.942.121/0001-79. Rua Caramuru, nº 3311, Bairro Piauí, CEP 64.210-140, Parnaíba/PI. Representante: Francisco Cavalcante de Sousa, CPF nº 286.919.543-53. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 23b9472e4a386fa26c29e1a9834ed600

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2020

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	EDGAR DOS SANTOS NOVAES
2	CLEIDE ASSUNÇÃO REIS CASTRO
3	MARILIA BARROS GUIDA
4	RELLMA DALYLA LIMA SANTOS

ENFERMEIRO - ZONA URBANA

1	LARISSA COSTA DA SILVA
2	NAYANA ALMEIDA DE VASCONCELOS
3	MILENA GALVÃO DOS SANTOS

FARMACÊUTICO

1	KLENIO MARTINS DE SOUZA SILVA
---	-------------------------------

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

1	MARLO FRANCE FONSECA DE SOUSA
---	-------------------------------

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	RENATO DA SILVA OLIVEIRA
2	KATTIANE KÜSTER TONOLI
3	THARLEY GARCIA ALVES

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data. Balsas (MA), 05 de Maio de 2020.

RODRIGO DENARDI
Sec. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 0af0cbac11ea476607a75372964cc37c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 002/2020**

Pregão Presencial nº PP002/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Lote: 0001
Descrição: LOTE I - VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Referência: 266.400,0000
Valor Total: 252.000,00
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:26:01 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: 12.741.090/0001-50 ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO

Lote: 0002
Descrição: LOTE II - VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS
Valor Referência: 136.800,0000
Valor Total: 120.000,00
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:26:30 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: 12.741.090/0001-50 ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO

JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 5373eb99fca8de4ba380394b4e214da9

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PP 003/2020**

Pregão Presencial nº PP003/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação:

Item: 0001
Descrição: BUCHA RED GALV 1.1/2X 1.1/4 ROSC
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 17,5000
Valor Final: 15,7500

Valor Total: 1.575,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0002
Descrição: CURVA GALV 1.1/2 90G FF TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 72,0000
Valor Final: 64,8000
Valor Total: 6.480,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0003
Descrição: CURVA GALV 1.1/2 90G MF TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 72,0000
Valor Final: 64,8000
Valor Total: 6.480,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0004
Descrição: JOELHO GALV 90G 1.1/2 FF TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 26,9300
Valor Final: 24,2400
Valor Total: 2.424,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0005
Descrição: LUVA RED GALV 1.1/2X1 F TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 19,9400
Valor Final: 17,9500
Valor Total: 1.795,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0006
Descrição: LUVA RED GALV 1.1/2X1.1/4 F TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 19,9400
Valor Final: 17,9500
Valor Total: 1.795,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0007
Descrição: LUVA ROSC GALV 1.1/2 TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 19,1600
Valor Final: 17,2500
Valor Total: 1.725,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA

Modelo: MEDEIROS
Item: 0008
Descrição: NIPES ROSC GALV 1.1/2 TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,3400
Valor Final: 14,7000
Valor Total: 1.470,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0009
Descrição: PLUG ROSC GALV 1.1/2 TUPY
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 10,2900
Valor Final: 9,2600
Valor Total: 926,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0010
Descrição: TE ROSC GALV 1.1/2 TUPY
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 33,0600
Valor Final: 29,7500
Valor Total: 1.487,5000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0011
Descrição: UNIAO ROSC GALV 1.1/2 TUPY
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 57,2600
Valor Final: 51,5300
Valor Total: 2.576,5000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0012
Descrição: TUBO AÇO 1.1/2 3M ROSC SEM PES ZC
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 72,3000
Valor Final: 65,0700
Valor Total: 6.507,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0013
Descrição: TUBO AÇO 2 3M ROSC SEM PES ZC ELECON
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 95,0000
Valor Final: 85,5000
Valor Total: 8.550,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0014
Descrição: TUBO AÇO 2 1/2 3M ROSC SEM PES ZC ELECON
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 160,0000
Valor Final: 144,0000
Valor Total: 14.400,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0015
Descrição: TUBO AÇO 3/4 3M ROSC LEV PRE ZC ELECON
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 23,4900
Valor Final: 21,1400
Valor Total: 2.114,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0016
Descrição: MOTOR 230/001 /23MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.402,5000
Valor Final: 1.262,2500
Valor Total: 7.573,5000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0017
Descrição: MOTOR 230/1.5/23MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.527,7900
Valor Final: 1.375,0000
Valor Total: 8.250,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0018
Descrição: MOTOR 230/002/23MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.757,8000
Valor Final: 1.582,0000
Valor Total: 9.492,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0019
Descrição: MOTOR 230/003/23MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.197,2500
Valor Final: 1.977,5000
Valor Total: 11.865,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0020
Descrição: MOTOR 350/004/22MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.680,1600
Valor Final: 3.312,1400
Valor Total: 19.872,8400

Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0021
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-06 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 564,7400
Valor Final: 508,2700
Valor Total: 3.049,6200
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0022
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-09 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 688,1600
Valor Final: 619,3400
Valor Total: 3.716,0400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0023
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-12 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 809,7100
Valor Final: 728,7400
Valor Total: 4.372,4400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0024
Descrição: BOMBEADOR 45RPA-14 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 891,9900
Valor Final: 802,7900
Valor Total: 4.816,7400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0025
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-22 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.948,5400
Valor Final: 1.753,6900
Valor Total: 10.522,1400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0026
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-27 MO
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.202,8600
Valor Final: 1.982,5700
Valor Total: 11.895,4200
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS

Item: 0027 Descrição: PAINEL B25/001/23MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 211,3100 Valor Final: 190,1800 Valor Total: 570,5400 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Valor Referência: 1.006,0600 Valor Final: 905,4500 Valor Total: 2.716,3500 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0028 Descrição: PAINEL B25/1.5/23 MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 218,7900 Valor Final: 196,9100 Valor Total: 590,7300 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Item: 0034 Descrição: PAINEL CPALT/1.5/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.073,3800 Valor Final: 966,0400 Valor Total: 2.898,1200 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0029 Descrição: PAINEL B25/002/23MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 233,7500 Valor Final: 210,3800 Valor Total: 631,1400 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Item: 0035 Descrição: PAINEL CPALT 002/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.078,9900 Valor Final: 971,0900 Valor Total: 2.913,2700 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0030 Descrição: PAINEL B25/003/23MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 340,3400 Valor Final: 306,3100 Valor Total: 918,9300 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Item: 0036 Descrição: PAINEL CPALT/003/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.125,7400 Valor Final: 1.013,1700 Valor Total: 3.039,5100 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0031 Descrição: PAINEL CPD/004/22MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.454,8600 Valor Final: 1.309,3700 Valor Total: 3.928,1100 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Item: 0037 Descrição: PAINEL CPALT/004/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.294,0400 Valor Final: 1.164,6400 Valor Total: 3.493,9200 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0032 Descrição: PAINEL CPD4/005/22MO Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.574,5400 Valor Final: 1.417,0900 Valor Total: 4.251,2700 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS	Item: 0038 Descrição: PAINEL CPATL4/005/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.391,2800 Valor Final: 1.252,1500 Valor Total: 3.756,4500 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA Modelo: MEDEIROS
Item: 0033 Descrição: PAINEL CPATL/001/22MO4 Quantidade: 3 Unidade de Fornecimento: Unidade	Item: 0039 Descrição: MOTOR 230/001 /38TR Quantidade: 10 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência: 1.196,8000 Valor Final: 1.077,1200 Valor Total: 10.771,2000 Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE

VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0040
Descrição: MOTOR 230/1.5/38TR
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.228,5900
Valor Final: 1.105,7300
Valor Total: 13.268,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0041
Descrição: MOTOR 230/002/38TR
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.406,2400
Valor Final: 1.265,6200
Valor Total: 15.187,4400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0042
Descrição: MOTOR 230/003/38TR
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.755,9300
Valor Final: 1.580,3400
Valor Total: 37.928,1600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0043
Descrição: MOTOR 350/004/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.992,0000
Valor Final: 2.692,8000
Valor Total: 16.156,8000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0044
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-06 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 564,7400
Valor Final: 508,2700
Valor Total: 3.049,6200
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0045
Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-09 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 688,1600
Valor Final: 619,3400
Valor Total: 3.716,0400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0046

Descrição: BOMBEADOR 4R5PA-12 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 809,7100
Valor Final: 728,7400
Valor Total: 4.372,4400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0047
Descrição: BOMBEADOR 45RPA-14 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 891,9900
Valor Final: 802,7900
Valor Total: 4.816,7400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0048
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-22 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.948,5400
Valor Final: 1.753,6900
Valor Total: 10.522,1400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0049
Descrição: BOMBEADOR 4R5IA-27 TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.202,8600
Valor Final: 1.982,5700
Valor Total: 11.895,4200
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0050
Descrição: PAINEL CPSL T3/001/38TR
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300
Valor Final: 604,2000
Valor Total: 6.042,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0051
Descrição: PAINEL CPSL T3/1.5/38TR
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300
Valor Final: 604,2000
Valor Total: 7.250,4000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0052
Descrição: PAINEL CPSL T3/002/38TR
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300

Valor Final: 604,2000
Valor Total: 14.500,8000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0053
Descrição: PAINEL CPSL T3/003/38TR
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300
Valor Final: 604,2000
Valor Total: 21.751,2000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0054
Descrição: PAINEL CPSL T3/004/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300
Valor Final: 604,2000
Valor Total: 3.625,2000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0055
Descrição: PAINEL CPSL T3/005/38TR
Quantidade: 3
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 671,3300
Valor Final: 604,2000
Valor Total: 1.812,6000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0056
Descrição: PAINEL CPD T2/001/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.368,8400
Valor Final: 1.231,9600
Valor Total: 7.391,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0057
Descrição: PAINEL CPD T2/1.5/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.368,8400
Valor Final: 1.231,9600
Valor Total: 7.391,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0058
Descrição: PAINEL CPD T2/002/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.368,8400
Valor Final: 1.231,9600
Valor Total: 7.391,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO

Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0059
Descrição: PAINEL CPD T2/003/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.368,8400
Valor Final: 1.231,9600
Valor Total: 7.391,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0060
Descrição: PAINEL CPD T2/004/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.368,8400
Valor Final: 1.231,9600
Valor Total: 7.391,7600
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0061
Descrição: PAINEL CPD4 T2/005/38TR
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.393,1500
Valor Final: 1.253,8400
Valor Total: 7.523,0400
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0062
Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM LEVE
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 293,5900
Valor Final: 264,2300
Valor Total: 6.605,7500
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0063
Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM STAND
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 379,6100
Valor Final: 341,6500
Valor Total: 8.541,2500
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0064
Descrição: TUBO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM REFOR
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 488,5400
Valor Final: 439,6900
Valor Total: 10.992,2500
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0065
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM LEVE

Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 352,0000
Valor Final: 316,8000
Valor Total: 7.920,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0066
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM STAND
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 456,5000
Valor Final: 410,8500
Valor Total: 10.271,2500
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0067
Descrição: FILTRO GEOMECANICO BCO/AZ 6X150MM REFOR
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 561,0000
Valor Final: 504,9000
Valor Total: 12.622,5000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0068
Descrição: TUBO PVC BCO/AZ 6X50MM
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 70,0700
Valor Final: 63,0600
Valor Total: 1.576,5000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0069
Descrição: TUBO PVC BCO/AZ 6X32MM
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 56,6500
Valor Final: 50,9900
Valor Total: 1.274,7500
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0070
Descrição: FIO CABO FLEX 3X1,5MM PP
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,5000
Valor Final: 4,9500
Valor Total: 9.900,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0071
Descrição: FIO CABO FLEX 3X2,5MM PP
Quantidade: 6.000
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,6000
Valor Final: 5,9400
Valor Total: 35.640,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
Item: 0072
Descrição: FIO CABO FLEX 3X4MM PP
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 8,8000
Valor Final: 7,9200
Valor Total: 15.840,0000
Situação: Homologado em 05/05/2020 09:27:43 Por: JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Nome da Empresa: MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA
Modelo: MEDEIROS
JOSE VIEIRA DE MORAES NETO
Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 072ce6f6ba2a3f7206ea33db567c094e

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 004/2020

Processo licitatório PP 004/2020

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial PP 004/2020 – que versa sobre Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA.

1. RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; Lei nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

É o relatório.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do seguinte parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no

plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela comissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial que te, por objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionados, Bebedouros, Freezers e Geladeira com Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 004/2020 atendeu o artigo 38 do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e art. 4, I da

Lei nº 10.520/02 estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, manifesta-se pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PP 004/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo/MA, 05 de maio de 2020.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico

OAB/PI 13749

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a211666dc1df078d6ff9e30810ed78ba*

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PP 005/2020

Processo licitatório PP 005/2020

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial PP 005/2020 – que versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços de Diagnóstico e Elaboração de Relatório Técnico a Fim de Viabilizar Alienação Futura de Direito de Explorar a Gestão de Carteira de Servidores da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

1. RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; Lei nº 10.520/02 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

É o relatório.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do seguinte parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela comissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial que te, por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Serviços de Diagnóstico e Elaboração de Relatório Técnico a Fim de Viabilizar Alienação Futura de Direito de Explorar a Gestão de Carteira de Servidores da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

Considerando que o Pregão Presencial de nº 005/2020 atendeu o artigo 38 do citado diploma legal, bem como no tocante à sua formalização ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e art. 4, I da Lei nº 10.520/02 estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, manifesta-se pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PP 005/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo/MA, 05 de maio de 2020.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 417b140f9db96f39b7f453e8d17a2d6d

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO PE 004/2020

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 004/2020 – que versa sobre a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para oferta da alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo - MA.

Ref.: Processo: 000019/2020 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURÍDICO

CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 004/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta argüição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substitui-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação[_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento

sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para oferta da alimentação escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo - MA.

Considerando que me tempo o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos do Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

1. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE004/2020 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 05 de maio de 2020.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico

OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: ceb110f1e5b2f51a161dba767140dfe5

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 002/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 29/04/2020 e Homologado em 05/05/2020, à(s) seguintes licitante(s);

ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO - ME, CNPJ 12.741.090/0001-50, pelo valor de R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Reais).

BREJO-MA, 05 de maio de 2020.

Magno Souza dos Santos

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: f5eb6c69eea3b91e3a593d29e0d4c9c2

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 003/2020, que tem como objeto a Aquisição de Materiais para Manutenção de Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água e Poços Artesianos, para Atender as Necessidades do Município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 29/04/2020 e Homologado em 05/05/2020, à(s) seguintes licitante(s);

MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 19.846.420/0001-11, pelo valor de R\$ 537.772,13 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos).

BREJO-MA, 05 de maio de 2020.

Magno Souza dos Santos

Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: cab3ea88153494e5638065a29645aae0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, de 04 de maio de 2020. Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.050.000,00 para custeio das

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020. A Prefeitura Municipal de Buriti/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Maio de 2020, às 09:00 hs, fará realizar, sob a

égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Execução Indireta, empreitada por preço global, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Buriti/MA. O Edital se encontra a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Felinto Farias, S/N, Buriti - MA, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Publique-se. Buriti/MA, 29 de Abril de 2020. Raimundo Francildo Silva de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 85e218938639e896a2f429fea453233f

EXTRATO DE CONTRATO DISP Nº 008/2020

Dispensa de Licitação 008/2020, Processo nº 08.08/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA - ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação de fornecimento emergências de insumos ao enfrentamento da covid-19, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Lei Federal nº 13.979/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 64.951,14 (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº 21.348.798/0001-37, CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-FMS. SIGNATÁRIOS: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA, pela CONTRATADA e RAÍ PABLO SOUSA DE AGUIAR pela CONTRATANTE. Buriti, 22 de Abril de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**-Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: 306b0ea89c0b194ff7aa72eafbf306dd

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), em Virtude do Coronavirus (Covid-19), comunica aos interessados em editais de licitação, que os mesmos poderão ser solicitado através do e-mail cplburitima@gmail.com, e que nas sessões presenciais os licitantes que desejam participar, deverão estar devidamente usando máscaras, luvas e munidos com álcool em gel. Buriti/MA, 05 de Maio de 2020. **Raimundo Francildo Silva de Sousa/Presidente da CPL.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

Código identificador: efa3aa3a38943fe42ba57201ed482eec

ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19); Considerando que, por meio do Decreto nº 35.672, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses; Considerando que por meio do Decreto Municipal nº 7, de 23 de março de 2020, foi declarada situação de emergência no município de Buriticupu (MA); Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

I - Unidade Orçamentária: 021500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Projetos/Atividades e os Elementos:

10.122.0026.2146.0000 - AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo----- R\$ 300.000,00

Fonte: 0.1.14.1 - Transferências Fdo a Fdo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio

3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física----- R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.14.1 - Transferências Fdo a Fdo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica----- R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.14.1 - Transferências Fdo a Fdo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente----- R\$ 350.000,00

Fonte: 0.1.14.1 - Transferências Fdo a Fdo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura dos créditos orçamentários de que trata o Art. 1º a anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), das dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu, a seguir específicas:

I - Unidade Orçamentária: 021501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Os Projetos/Atividades e os Elementos:

10.302.0026.2098.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física----- R\$ 1.050.000,00

Fonte: 0.1.14.1 - Transferências Fdo a Fdo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu (MA), 04 de maio de 2020. JOSÉ GOMES RODRIGUES - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Código identificador: 44d09c472b1dc99e6484bb46e9d9513d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

"ABRE CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 3.100.000,00 PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas no uso das atribuições que lhe conferem, e

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

DECRETA:

Art. 1º. Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Colinas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º. Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

25				Fundo Municipal de Saúde	
25	10			Saúde	
25	10	122		Administração Geral	
25	10	122	1004	Gestão da Política de Saúde	
25	10	122	1004	1112	Ações de Enfrentamento ao COVID-19

3	3	90	4	Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1.214.000	R\$ 200.000,00
3	3	90	30	Material de Consumo	Fonte: 1.214.000	R\$ 1.700.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1.214.000	R\$ 800.000,00
4	4	90	52	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1.214.000	R\$ 400.000,00

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.214.000 - Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais reais).

Art. 4º. Fica incluída a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

Art. 5º. Comunique a Câmara de Vereadores do Município de Colinas, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: bd74413d4c74f9e17911990677caf2fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 157, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Decreto Municipal nº. 157, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da

infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de chuvas intensas nos municípios que especificou;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), atualizado em 04 de maio de 2020, apontou a existência de 02 (dois) casos confirmados de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1.

Art. 2º. Para o enfrentamento da Situação de Emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de emergência.

Art. 3º. Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial no período de emergência em saúde pública, considerando as medidas transitórias previstas neste decreto.

Art. 4º. Ficam vedados, ao longo do período de situação de emergência:

I - afastamentos de servidores para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde,

assistência social e segurança.

Art. 5º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

V - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VI - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

- a. que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;
- b. a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

Art. 6º. Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

Art. 7º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 8º. Para enfrentamento da Situação de Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

Art. 9º. Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde - FMS autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 11º. Ficará a cargo da Secretaria de Administração e Planejamento providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 13º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 05 de maio de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 42d6237ccae44390867d235ba57490a0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 102, de 04 de Maio de 2020.

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 099, DE 22 DE MARÇO DE 2020 E Nº 101, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUANTO ÀS MEDIDAS DE SEGURANÇA E AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, EM RAZÃO DO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, **MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**, no uso de suas atividades legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO que, em 11 de Março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o Novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como uma Pandemia;

CONSIDERANDO que, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em

decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade atualização das medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, mesmo o Município de Governador Eugênio Barros/ MA não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, diversos município vizinhos já apresentam casos confirmados da doença, e cabe a Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais de nº 099, de 22 de Março de 2020, nº 100 de 25 de Março de 2020 e nº 101 de 13 de abril de 2020 , que trazem a regulamentação das medidas de segurança a serem adotadas, e a decretação de Calamidade Pública em âmbito Municipal, respectivamente;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº 35.746, que altera o texto do Decreto Estadual de nº 35.731;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir medidas que contenham a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidades de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O texto do Decreto de nº 101, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 3º-A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Fica determinado, em todo o território do Município de Governador Eugênio Barros/MA, o uso obrigatório de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida de proteção, prevenção e combate à propagação da doença COVID-19, provocada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2).

§ 1º. O uso das máscaras se torna obrigatório em todos os locais públicos, bem como em locais de uso coletivos, ainda que sejam privados.

§. 2º. O uso das máscaras em ambiente domiciliar poderá ocorrer sob recomendação médica e de acordo com os protocolos de segurança editados pela OMS.”

Art. 2º. O texto dos Artigos. 6º e 7º, do Decreto de nº 101, de 13 de abril de 2020, passam a vigorar com os seguintes acréscimos:

Art. 6º.
(...)

“§ 3º. A multa aplicada ao indivíduo que reiteradamente descumprir as medidas deste decreto será avaliada, conforme a gravidade do descumprimento, tendo como valor mínimo R\$ 100,00 (cem reais) e valor máximo R\$ 1.000,00 (mil reais), não havendo prejuízo às outras sanções cabíveis.

“§ 4º. A multa aplicada ao estabelecimento comercial que reiteradamente descumprir as medidas deste decreto será avaliada, conforme a gravidade do descumprimento, tendo como valor mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais) e valor

máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não havendo prejuízo às outras sanções cabíveis.

Art. 7º. *A Secretaria Municipal de Saúde, a Vigilância Sanitária Municipal de Governador Eugênio Barros, a Guarda Municipal e a Polícia Militar serão responsáveis, de forma conjunta, pela orientação e fiscalização do cumprimento das medidas adotadas neste Decreto, com poderes de aplicação das sanções previstas.”*

Art. 3º. O texto do Decreto de nº 099, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação no Art. 5º:

“Art. 5º. Buscando o controle do tráfego de veículos em Território Municipal, a fim de evitar a propagação do Vírus, por meio do transporte de passageiros, serão adotadas as seguintes medidas:

I - só será permitido o transporte de passageiros em vans, micro-ônibus e carros de linha, dentro do território do Município de Governador Eugênio Barros/MA;

II - será proibido o transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, tendo como origem ou destino, a sede ou os povoados do Município de Governador Eugênio Barros/MA;

III - será proibido pelo prazo de 10 (dez) dias, o transporte de passageiros por moto taxistas, dentro ou fora das imediações do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

§1º. Só serão autorizados a transportar passageiros, nas condições estabelecidas neste artigo, os veículos que estiverem devidamente cadastrados junto à Guarda Municipal, e que recebam autorização para o transporte.

§ 2º. Estarão autorizados a realizar transporte de passageiros com destino à Presidente Dutra, os veículos que transportam profissionais de saúde para o Hospital Regional (Socorrão) e para o Hospital Materno-Infantil, bem como estará autorizado o tráfego do veículo de coleta de Exames laboratoriais, sem passageiros, desde que, devidamente cadastrados junto à Guarda Municipal.

§ 3º. A Guarda Municipal de Governador Eugênio Barros/MA realizará cadastramento dos veículos de transporte de passageiros, onde serão informados o modelo do veículo, placas, motorista, quantidade de passageiro e itinerário; a fim de que se emita uma autorização de tráfego, por meio daquele órgão.

§ 4º. A Guarda Municipal, em conjunto com a Polícia Militar e membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde realização barreiras sanitárias no território municipal de Governador Eugênio Barros para fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas.

§ 5º. Todos os veículos autorizados ao tráfego deverão seguir os protocolos de segurança e cumprir os requisitos expressos no Art.5º- A, deste Decreto.

§ 6º. Não será permitido o transporte de passageiros, nos veículos autorizados, além de sua capacidade máxima.

§ 7º. Não será permitido o desembarque de passageiros no território municipal de Governador Eugênio Barros que tenham como destino outro Município, ou que não comprovem sua origem e seu destino para este Município.

§ 8º. Os passageiros que, porventura, venham de outros municípios, deverão se identificar informar a origem e o destino, e passarão por avaliação nas barreiras sanitárias instaladas no Município de Governador Eugênio Barros.

§ 9º. Aqueles que forem detectados com sintomas de Coronavírus, ou que venham de áreas com grande contaminação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Hospital Municipal Etimar Machado, para que sejam identificados e passem por monitoramento e isolamento preventivo.”

Art. 4º. O texto do Decreto de nº 099, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. os veículos de passageiros que estiverem autorizados a trafegar no Município de Governador Eugênio Barros/MA deverão adotar as seguintes medidas de segurança:

I - uso obrigatório de máscaras de proteção pelo motorista e por todos os passageiros;

II - disponibilidade de álcool em gel para o motorista e passageiros;

III - manutenção de limpeza e assepsia diária do veículo.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto ensejará na aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa, entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - apreensão do veículo por 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de multa.

IV - outras medidas previstas no Ordenamento Legal ou Decretos Federais e Estaduais.”

Art. 5º. O texto do Decreto de nº 099, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com o acréscimo do Art. 5º-B, com a seguinte redação:

“Art. 5º-B. os veículos particulares que trafegarem no Município de Governador Eugênio Barros/MA deverão adotar as seguintes medidas de segurança:

I - uso obrigatório de máscaras de proteção pelo motorista e por todos os passageiros;

II - disponibilidade de álcool em gel para o motorista e passageiros;

III - manutenção de limpeza e assepsia diária do veículo.

IV - Deverão informar a origem e o destino, e passarão por avaliação nas barreiras sanitárias instaladas no Município de Governador Eugênio Barros.

§1º. Aqueles que forem detectados com sintomas de Coronavírus, ou que venham de áreas com grande contaminação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Hospital Municipal Etimar Machado, para que sejam identificados e passem por monitoramento e isolamento preventivo.

§2º. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto ensejará na aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa, entre R\$ 200,00 (duzentos reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - apreensão do veículo por 3 (três) dias úteis, sem prejuízo de multa.

IV - outras medidas previstas no Ordenamento Legal ou Decretos Federais e Estaduais.”

Art. 6º. Ficam mantidas todas as medidas anteriormente previstas nos Decretos Municipais já editados.

Art. 7º. As regras deste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, no sentido de maior ou menor rigor, a depender da evolução da COVID-19 em qualquer âmbito.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Eugênio Barros (MA), aos 05 dias do mês de Maio de 2020.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: f75e9d67712705497df12b237562df54

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2017 AO CONTRATO Nº 20140033

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2017 AO CONTRATO Nº 20140033

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014. CONTRATO Nº 20140033. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.612.337/0001-12 Contratado: CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, CNPJ 07.144.698/001-68. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, nos termos do art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos serviços de Construção de Quadra Escolar na Unidade Escolar Raimundo Cirilo, no Povoado Sindô, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 30.06.2017 a 31.12.2017. Valor Total: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data da Assinatura: 29/06/2017

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 8bcacec73920595624e932ca955604f6

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2017 AO CONTRATO Nº 20140033

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 006/2017 AO CONTRATO Nº 20140033

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014. CONTRATO

Nº20140033. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.612.337/0001-12 Contratado: CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, CNPJ 07.144.698/001-68. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, nos termos do art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos serviços de Construção de Quadra Escolar na Unidade Escolar Raimundo Cirilo, no Povoado Sindô, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 31.12.2017 a 30.06.2018. Valor Total: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data da Assinatura: 29/12/2017

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: cdfa1c848ae67c07a86e21a21d020de7

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 003/2020 CONTRATO Nº 004/2017

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO 003/2020 CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) E A FIRMA ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. .

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 1º de maio, s/n, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 15.759.603-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Silva Freitas, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0000831255978 e CP F/MF sob nº 279.217.35304, doravante denominado CONTRATANTE; II - e a Empresa ASP - Autuação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, com sede à Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela sua procuradora, Sra. Gessicleia Veras de Almeida, portadora do CPF nº 053.532.413-80, RG nº 028892502005-6 SSPM, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8,666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02.05.2020 a 02.05.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais permanecerão as mesmas, sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 30 de abril de 2020

Francisco Silva Freitas-Prefeito

Manoel Eliodônio Lima Viana - Coordenador de Administração e Finanças

ASP - Autuação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

Testemunhas:

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b4a5f46a939f199a9bf0c2fc1edf5b0b

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 20140033

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2018 AO CONTRATO Nº 20140033

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2014. CONTRATO Nº20140033. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 01.612.337/0001-12 Contratado: CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, CNPJ 07.144.698/001-68. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido, nos termos do art. 57. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aos serviços de Construção de Quadra Escolar na Unidade Escolar Raimundo Cirilo, no Povoado Sindô, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 30.06.2018 a 31.12.2018. Valor Total: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Data da Assinatura: 29/06/2018

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 4e2ac61b58ce6a4346482f2226517054

DECRETO Nº 009/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 009/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 20 de maio de 2020, as medidas de restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 005/2020, de 3 de abril de

2020, alterando, portanto, o prazo a que alude o art. 1º do mencionado decreto; prorroga, até 31 de maio de 2020, o prazo de

suspensão das aulas na rede de ensino pública e privada, alterando, pois, o art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 30 de

abril de 2020, destinados à prevenção do contágio e ao combate à

propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-COV-2, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Francisco Silva

Freitas, no uso das atribuições legais inerentes ao seu cargo, constitucionalmente estabelecidas e

contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente

surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo, de acordo com o princípio do

interesse público, e com base em prerrogativa constitucional e lei Orgânica do Município em

expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da

coletividade;

CONSIDERANDO o teor do art. 196, da Constituição Federal em que estabelece ser dever do

Estado garantir "...políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença...";

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por

conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal,

em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, bem assim os de nr. 35.677, de 21/3/2020, 35.678, de 22/3/2020, 35.714, de 3/4/2020, 35.731, de 11/04/2020, Decreto nº. 35.746, de 21/4/2020, e, mais recente, o Decreto Estadual nº 35.784, de 3 de maio de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, da Lei Federal nº 13.979, de 6/2/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente dos Vírus H1n1 e da COVID-19 (coronavírus), de importância internacional; CONSIDERANDO, também, e em especial, a prorrogação do regime restritivo disciplinado no mais recente Decreto Estadual nº 35.784, de 3 de maio de 2020, suspendendo as aulas da rede de ensino pública e privada para até o dia 31 de maio de 2020 e demais atividades não essenciais para até o dia 20 de maio de 2020, e uma vez que o Município de Lagoa Grande do Maranhão, até segunda orientação, está atento para a não flexibilização do isolamento social, haja vista, dentre muitas outras orientações e determinações de autoridades sanitárias, comunidade científica, OMS e Ministério da Saúde, a orientação da Nota Técnica nº 7/2020/PFDC/MPF, de 6/4/2020, expedida pelo Ministério Público Federal; CONSIDERANDO a clareza da NT da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), órgão do Ministério Público Federal, destacando que o gestor que flexibilizar as medidas de distanciamento social em meio à pandemia do coronavírus, sem respaldo técnico de segurança, responderá por improbidade administrativa, orientação repassada a todos os procuradores, até que novo posicionamento do Ministério da Saúde seja expedido noutro sentido; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, orientou pela utilização de máscaras de proteção como uma das medidas não farmacológicas destinadas a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2); CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos, DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o regime restritivo constante do Decreto Municipal nº 05/2020, de 3 de abril de 2020, para até o dia 20 de maio de 2020, bem como ficam suspensas as aulas da rede de ensino pública e privada até o dia 31 de maio de 2020, quando nessas respectivas

datas serão realizadas novas avaliações.

Art. 2º - O texto do Decreto Municipal ora prorrogado, Decreto nº 005/2020, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido, além daqueles artigos inseridos pelo Decreto Municipal nº 007, de 20 de abril de 2020 (arts 5-A e 5-B), dos seguintes novos dispositivos:

Art. 5-C) entendido que o uso de máscaras é obrigatório agora por parte de toda

população em circulação, mantido o devido distanciamento entre as pessoas, ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como deverão ser

disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-

2), em todos os locais e estabelecimentos comerciais ou atividades de atendimento autorizado por se tratar de serviços essenciais;

Art. 5-D) ficam proibidas as atividades provisórias, temporárias e passageiras de

vendedores ambulantes (camelôs) na cidade de Lagoa Grande do Maranhão durante o regime de restrições ora vivenciado pela população, igualmente como medida de

contenção e prevenção ao contágio da COVID-19;

Art. 5-E) nas excepcionalidades de transporte de pessoas a ser ao máximo evitado, o

condutor do veículo e respectivo(s) passageiro(s) deverão obrigatoriamente usar

máscaras e evitar contato que eleve ainda mais o risco de exposição de contágio;

Art. 3º - Os casos de dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de

enfretamento à COVID-19 e deste Decreto também serão dirimidos e respondidos pelo Comitê

Municipal de Enfrentamento da COVID-19, bem como os casos omissos e situações pontuais a merecerem análise.

Art. 4º - As regras dispostas neste Decreto e no Decreto ora prorrogado poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 no Estado e neste Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 5º Exceto quanto à data-limite de 12 de maio de 2020, agora para até o dia 31 de maio de 2020 de suspensão das aulas, permanecem válidos os demais dispositivos do Decreto Municipal nº

008/2020, de 30 de abril de 2020, notadamente no tocante à suspensão dos contratos temporários

autorizados pela Lei Municipal nº 230/2020, de 27 de janeiro de 2020, para atuações na área da

educação, sem prejuízo da remuneração proporcional dos dias trabalhados.

Art. 6º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão, Maranhão, em 5 de maio de 2020.

FRANCISCO SILVA FREITAS - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 24faace8fd6b8b601074358d6d9e8372

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº

**002/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
03.2001.006/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020.Processo Administrativo nº 03.2001.006/2020. A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através da Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Seleção e contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização dos SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MIRADOR-MA, em conformidade com Projeto Básico disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020. Fonte de Recursos: PRÓPRIO; A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. **Os licitantes deverão cumprir todas as recomendações das autoridades sanitárias.** O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço eletrônico para consulta ou aquisição portal da transparência.mirador.ma.gov.br. Esclarecimento adicional no mesmo através do E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 05 de maio de 2020. Geila Melo Carvalho - Presidente de CPL.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 26d26da814248b735175b36730f6bebb*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 154/2020**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 154/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais de higiene e limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020. **CONTRATADO:** Santos & Menezes LTDA (Supermercado São José), Rua Macedo Filho, N 448, Centro, Colinas - Ma / 65690.000, CNPJ: 11.288.180/0001-75, Inscrição Est. 12.130.130-3, **REPRESENTANTE:** Joacir José Dos Santos - CPF: 021.959.683.20. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.301,00 (Setenta mil e trezentos e um reais)- Material de Higiene e Limpeza para as UBS de Mirador. VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: a37db5005bc89fb912cd0469470e114f*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 155/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
022/2019 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 155/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 022/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais de higiene e limpeza

diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020 **CONTRATADO:** Santos & Menezes LTDA (Supermercado São José), Rua Macedo Filho, N 448, Centro, Colinas - Ma / 65690.000, CNPJ: 11.288.180/0001-75, Inscrição Est. 12.130.130-3, **REPRESENTANTE:** Joacir José Dos Santos - CPF: 021.959.683.20. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos) reais. **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 13445111be42fe01ef99cc8c78974a21*

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 157/2020. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 032/2019 -**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Prestação de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2020 **CONTRATADO:** B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-00, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Inscrição Est. 124259898, **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF n.º 606.317.283-17. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 104.237,50 (Cento e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/20. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOLBERTH BARBOSA LIMA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 77360cb1cdcb0bb63937cb0efcb621b5*

PORTARIA Nº 3001.3004-0001/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do servidor público municipal IVANILSON MARQUES FURTADO e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de Mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidor Público Municipal, o Sr. IVANILSON MARQUES FURTADO, inscrito no CPF sob o nº 003.944.843-63, para ocupar o Cargo Efetivo de Fiscal de Obras do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: cd32b4f761e2c65d096b99ec75598143

PORTARIA Nº 3001.2304-0002/2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da servidora pública municipal JOYSE LEIDE ARAUJO DE LUCENA REGO e dá outras providências.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA, prefeito municipal de mirador, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como Servidora Pública Municipal, a Sra. JOYSE LEIDE ARAUJO DE LUCENA REGO, inscrita no CPF sob o nº 02850047198, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente de Trânsito do Município de Mirador - MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

José Ron-Nilde Pereira de Sousa
Prefeito Municipal de Mirador/MA

Publicado por: JOLBERTH BARBOSA LIMA
Código identificador: c7b4cfa4074a1192f238735e8e2e13f9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 012/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 011, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas previstas no DECRETO de Nº 006/2020, suspende venda de bebida alcoólica no Município de Montes Altos/MA, determina formação de barreiras sanitárias nas principais vias de trânsito e dá outras providências.

AJURICABA SOUSA DE ABREU, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado Do Maranhão no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o disposto na Súmula Vinculante nº 38-STF,

CONSIDERANDO o teor dos **Decretos nº 35.662/2020, nº 37.672/2020** (este, declarando calamidade pública) e **nº 35.731/2020** (este dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas do Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências) emitidos pelo Governador do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 35.746, DE 20 DE ABRIL DE 2020** Altera o Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos documentos técnicos expedidos, sobretudo, pelos órgãos locais sanitários e de saúde dando conta da confirmação de casos no Município de Montes

Altos/MA;

CONSIDERANDO que, segundo o Supremo Tribunal Federal, este Município é competente “para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras”, conforme decisão do ministro Alexandre de Moraes, na **ADPF 672/DF**;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Montes Altos/MA, situação que se agrava com o aumento de casos confirmados nas cidades circunvizinhas: Governador Edison Lobão, Imperatriz, Amarante do Maranhão, dentre outras, haja vista a proximidade entre os citados municípios;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a **Saúde é direito de todos e dever dos entes Federativos**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades sócio econômico atingido por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para debelá-los;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reduzir a circulação de pessoas e conseqüente possibilidade de contágio, como medidas de enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as medidas restritivas adotadas no Decreto Municipal nº 006/2020 até o dia **20 de maio de 2020**, e, em razão do atual quadro apresentado, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 006/2020, somente será autorizado o funcionamento das seguintes **atividades**:

I - Estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, e outros que sejam assemelhados, devem observar o distanciamento determinado no Decreto Municipal nº 006/2020, bem como venda em **sistema de delivery ou retirada** no próprio estabelecimento, **mediante pedidos via telefone ou internet**;

II - Oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e serviços de manutenção e reparação de veículos;

III - Escritórios de contabilidade;

IV - Lojas de materiais de construção, EPIs;

V - Lavagem de veículos;

VI - Lojas de distribuição de gás de cozinha e água mineral;

VII - Correspondentes bancários;

VIII- **Supermercados, pararias e demais estabelecimentos congêneres voltados ao abastecimento alimentar;**

IX - **farmácias, laboratórios, clínicas, hospitais e demais serviços de saúde;**

X - lojas de produtos agropecuários;

XI - Serventia Extrajudicial (Cartório de Registro);

XII - serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, tais como tratamento de pele, depilação, manicure, pedicuro, cabeleireiro, barbeiro e congêneres, desde que o **atendimento seja com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis;**

§ 1º. No exercício das atividades delineadas neste artigo, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus.

§ 2º. O horário de funcionamento deverá iniciar às **8h (oito horas)**, podendo se estender **até às 18h (dezoito horas)**, independentemente da autorização constante em alvará.

Parágrafo Único: Fica suspensa a comercialização de bebidas alcóolicas, inclusive nos supermercados, como forma de desestimular a reunião/aglomeração de pessoas.

§ 3º. É responsabilidade das empresas:

I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação deste Decreto;
II - controlar a lotação:

- de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;
- controlar o acesso de entrada;
- manter a quantidade máxima de 2 (duas) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete/sabão líquido, papel toalha e lixeiras;

V - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa com a comunicação à Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Os açougues é **obrigatório** o condicionamento dos produtos em balcões frigoríficos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não obedecerem ao cumprimento do disposto no presente Decreto terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados, sem prejuízo de

outras penalidades.

Art. 2º. Ficam mantidas a suspensão das demais medidas previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 **até 20 de maio de 2020**, em razão de Pandemia do novo Coronavírus/COVID-19.

Parágrafo Único: Com a prorrogação contida no caput deste artigo, mantém-se inalteradas as disposições e proibições contidas no Decreto Municipal nº 006/2020, até ulterior deliberação, podendo ser prorrogada, a saber:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as missas, cultos, e reuniões em locais fechados, tais como casas de shows e similares;
- os serviços de transporte escolar;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- os eventos esportivos no município;
- eventos de qualquer porte e natureza ou aglomerações;
- academia;

Art. 3º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 no Município de Montes Altos/MA.

Parágrafo único. Será obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros, sendo permitido para o transporte de táxi o número máximo de 03 (três) passageiros por lotação;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. O Poder Público adotará as medidas necessárias para produção, distribuição e entrega de máscaras de proteção, em especial, para as pessoas em situação de rua e população baixa renda.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá articular-se com órgãos e entidades públicos, voluntários e instituições privadas, a exemplo de empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 5º. Os estabelecimentos públicos e privados deverão incentivar seus servidores, funcionários, colaboradores e clientes a utilizarem máscaras de proteção.

Art. 6º. Até o dia 20/05/2020, para o público externo, o horário de funcionamento das instituições financeiras, agências bancárias e correspondentes bancários, será das **08:00h às 18:00h**, inclusive a lotérica, em razão do aumento da demanda provocada pelo pagamento do auxílio emergencial. Exclui-se desta restrição de horário a área destinada ao caixa eletrônico.

Art. 7º. Fica prorrogado, **até 20 de maio de 2020**, no âmbito do serviço público municipal as atividades dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo, ressalvadas os serviços públicos essenciais as atividades desenvolvidas pelas:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria de Assistência Social, em regime de plantão;

III - Departamento de Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
IV - Serviços de Coleta de Lixo;
V - Conselho Tutelar, em regime de plantão;
VI - Departamento de Arrecadação e Tributos, em regime de plantão;
VII - CPL, Controladoria Geral e Departamento de Compras, em regime de plantão.
VIII - Gabinete do Prefeito.

IX - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados nos incisos I a IX laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, em conjunto com a Polícia Militar deverão intensificar as ações de fiscalização no território municipal a fim de coibir e prontamente e sancionar eventual descumprimento das normas Municipais e Estaduais editadas em razão da pandemia do COVID-19.

Art. 9º. Fica determinado, por prazo de 15 dias, a interdição de vias urbanas municipais no perímetro da Casa Lotérica, onde deverão ser adotadas as medidas de sinalização, balizamento e desvio do tráfego inerentes à ação, com a finalidade de minimizar os efeitos da aglomeração causada pelo pagamento dos benefícios assistenciais.

Parágrafo único. O proprietário da Casa Lotérica deverá, em conjunto ou separadamente com a Vigilância Sanitária e os demais órgãos do Município, implantar sinalização horizontal para usuários do estabelecimento citado no caput desse artigo, observando a recomendação de distanciamento preconizados pelos profissionais de saúde, sob pena de incorrer em multa e interdição do estabelecimento.

Art. 10. Fica determinada a instalação de “barreiras sanitárias” em todos os principais acessos ao Município de Montes Altos/MA, as quais serão coordenadas e orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, Comitê de Combate e Prevenção ao Covid-19 e de seu corpo técnico, podendo ser requisitado reforço a Polícia Militar sempre que necessário.

§ 1º Poderão ser realizados pelas equipes de saúde procedimentos de aferição de temperatura, ou qualquer outro serviço necessário para a investigação do quadro de saúde do passageiro/transeunte a fim de identificar sintomas do Covid-19, podendo em caso de suspeita serem coletados dados pessoais/ endereço e informações diversas que identifiquem o passageiro, além da sua origem e destino, sem prejuízo de quaisquer outras informações julgadas necessárias pela equipe de saúde, podendo esta recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

§2º Aqueles que estiverem chegando de viagem de outra localidade e que residam ou tenham destino o Município de Montes Altos/MA e que forem identificados com sintomas suspeitos do Coronavírus deverão seguir a recomendações da equipe de saúde de forma absoluta, sob pena de multa e outras penalidades cíveis e criminais.

Art. 11. Ficam suspensas até o dia 20 de maio de 2020 as aulas/atividades escolares da rede pública, assim como ficam suspensas pelo mesmo prazo as aulas/atividades presenciais na rede privada de educação do Município.

Art. 12. Visando reduzir deslocamentos a Delegacias de Polícia e evitar aglomerações de pessoas, a Polícia Militar do Estado do Maranhão, por força do art. 5º, do Decreto nº 35.784 de 03/05/2020 fica autorizada a lavrar Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) que serão encaminhados ao Poder Judiciário.

Art. 13. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

- Advertência;
- Multa;
- Interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 14. Poderão ser tomadas, pela Secretaria de Saúde e em conjunto com Prefeito Municipal, medidas excepcionais necessárias a fim de garantir o impedimento da proliferação da infecção humana pelo Covid-19.

Art. 15. As medidas propostas neste Decreto serão reavaliadas no dia **20 de maio de 2020**, ouvido o comitê municipal de prevenção e combate ao COVID-19 criado através do Decreto Municipal nº 006/2020, sobre a situação epidemiológica decorrente da Pandemia em âmbito local, em sintonia com os demais Entes Federativos.

Art. 16º. Este Decreto entrará em vigor às 00:00 do dia 06 de maio de 2020, podendo ser revisto, para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente, mantendo-se todos os demais termos contidos nos **Decretos nº 006/2020, 009/2020 e 011/2020**, revogando-se as disposições em contrário, salvo eventual prorrogação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 64253b345a125ecc2c5b4af1abc4b64

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 05 dias do mês de maio de 2020, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais Secretários, **compareceu** o Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 015508872000-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº 002.884.513-76, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 002/2020 - 8ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão do empossado a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora feita homologação e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeado para exercer o cargo público de

VIGIA - NÍVEL FUNDAMENTAL, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADO** o nomeado supracitado, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o(a) referido(a) candidato(a) submetido(a) à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

ISLEIDE ANDRADE NUNES
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO
Empossado

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 2affe47dfc98625c97387c9a50ba2d83*

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 05 dias do mês de maio de 2020, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais Secretários, **compareceu** o Senhor **VALDINAN ARAÚJO LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 028973062005-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº 601.969.923-46, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 002/2020 - 8ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão do empossado a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora feita homologação e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeado para exercer o cargo público de **VIGIA - NÍVEL FUNDAMENTAL**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADO** o nomeado supracitado, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e

implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o(a) referido(a) candidato(a) submetido(a) à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

MOZART DE SOUZA FERRAZ FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

VALDINAN ARAÚJO LIMA
Empossado

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 4e5e5b3a2bba6b12cda755c23b168266*

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 05 dias do mês de maio de 2020, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e demais Secretários, **compareceu** a Senhora **GABRIELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 058954642016-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 624.310.193-22, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 002/2020 - 8ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo que autoriza a inclusão do empossado a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujo resultado fora feita homologação e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeada para exercer o cargo público de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NÍVEL MÉDIO**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADA** a nomeada supracitada, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites

de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o(a) referido(a) candidato(a) submetido(a) à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

ISLEIDE ANDRADE NUNES
Secretária Municipal de Saúde

GABRIELA DA SILVA SANTOS
Empossada

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: d9732936a3f051e5675372d4eea1631e

PORTARIA Nº 065-GAB, DE 30 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08 de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **JACI DE SOUSA FONSECA**, brasileiro, portadora do CPF nº 708.529.363-20, como Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 30 DE ABRIL DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: b3fc453ea7ddae359a7b5e12aa68141c

PORTARIA Nº 068-GAB, 05 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação nº 002/2020 - 8ª Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.316, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dia 05 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **GABRIELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 058954642016-7 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 624.310.193-22, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, proveniente do Concurso Público Municipal nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 05 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: cf7e795e7591cb58002c6ba4478cdbac

PORTARIA Nº 066-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação nº 002/2020 - 8ª Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.316, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dia 05 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **ANDRÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 015508872000-0 SSP/MA e inscrito no CPF nº 002.884.513-76, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **Vigia**, proveniente do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: da61fc9ea8bbdcb3c2e2227435a626b4

PORTARIA Nº 067-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação nº 002/2020 - 8ª Convocação, devidamente publicado no Diário

Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.316, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dia 05 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **VALDINAN ARAÚJO LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 028973062005-5 SSP/MA e inscrito no CPF nº 601.969.923-46, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, para exercer o cargo de **Vigia**, proveniente do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 05 DE MAIO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 50b925db3ae70bd902ebb9800e33101f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 02.0403.001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/03/2020 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

DROGA ROCHA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.

AV NAÇÕES UNIDAS, 1069, VERMELHA

CEP: 64019-230

TERESINA - PI.

CNPJ: 05.348.580/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19450633-9

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários

que poderá ser feito através do telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com.

Presidente Dutra (MA) em 05 de maio de 2020.

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA

Secretário Municipal de SAÚDE

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c3218d7869f4f0c8abb81309c4df594c*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

**Processo Administrativo nº 02.0403.001/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/03/2020 - HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

F. F. DO REGO JUNIOR - ME (AMÉRICA FARMA)

RUA ANTONIO PIAUÍ, 800 - A, CENTRO

CEP: 65.760-000

PRESIDENTE DUTRA - MA.

CNPJ: 28.418.343/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.537224-8

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente, a avenida José Olavo Sampaio, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@hotmail.com.

Presidente Dutra (MA) em 05 de maio de 2020.

JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA

Secretário Municipal de SAÚDE

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0fd84426591c4792d9d8172798b70edf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 04 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Riachão, bem como dispõe sobre a suspensão das aulas na rede pública municipal, para fins de prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a emissão Decreto n.º 35.784, de 03 de maio de 2020 oriundo do Governo do Estado do Maranhão, que estabelece regras de funcionamento das atividades econômicas nesse Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico n.º 07, de 06 de abril de 2020, do Centro de Operações Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde, orienta a adoção de diferentes políticas restritivas de acordo com os vários níveis de risco;

CONSIDERANDO o Estudo Técnico realizado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, onde foi concluído que ainda não existe casos confirmados e/ou suspeitos do COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO o significativo impacto socioeconômico proveniente da suspensão das atividades comerciais para o sustento das famílias locais;

CONSIDERANDO que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

CONSIDERANDO que a continuidade da suspensão total das atividades locais poderá ensejar prejuízos incalculáveis a toda a população local, notadamente, aos pequenos empreendedores;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas no Município de Riachão - MA, como assim já vem funcionando desde o dia 13 de abril de 2020.

§1º Para preservar a saúde da população local, todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente observar as seguintes diretrizes:

I - os estabelecimentos deverão adotar escala de revezamento de funcionários, com vistas a diminuir o risco de exposição do trabalhador ao Coronavírus (SARS - CoV - 2).

II - sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente

III - para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente.

IV - todos os funcionários deverão utilizar máscaras de proteção laváveis ou descartáveis e em conformidade com as normas sanitárias.

V - sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

VI - as ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV - 2).

VII - os funcionários que pertençam a grupos de maior risco, assim compreendidos os idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, devem, necessariamente, ser dispensados de suas atividades presenciais, com vistas a reduzir sua exposição ao vírus, sem qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

VIII - funcionários que tenham sintomas de gripe, ou que tenham tido contato domiciliar com pessoa portadora de COVID-19, devem ser afastados por 14 (quatorze) dias sem

qualquer tipo de punição, suspensão de salário ou demissão.

IX - as dispensas de que tratam os itens VII e VIII deste Anexo não impedem a adoção do regime de trabalho remoto.

X - o cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

XI - é dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

XII - organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

XIII - adotar, sempre que possível, o sistema de entrega em domicílio (*delivery*) e *drive-thru*.

XIV - para fins deste Decreto, considera-se aglomeração o agrupamento de pessoas no qual não é observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os indivíduos.

XV - sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar;

XVI - promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, balcões, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo uma vez ao dia;

XVII - a entrada e permanência nos estabelecimentos de que trata este artigo, por parte dos usuários fica condicionada a utilização de máscaras, seja de pano em dupla proteção ou descartáveis, bem como através da higienização das mãos por meio de lavagem com água e sabão ou álcool a 70%, gel ou líquido, fornecidos pelos estabelecimentos comerciais.

§2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de teleatendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§3º Os restaurantes e similares deverão observar a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas existentes no estabelecimento;

§4º Não estão incluídos na liberação de funcionamento, previsto no *caput* deste artigo as seguintes atividades:

I - bares;

II - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;

III - boates, danceterias, salões de dança;

IV - casas de festas e eventos;

V - feiras, exposições, congressos e seminários;

VI - balneários, museus, ou quaisquer outros atrativos culturais e turísticos.

§5º As atividades de caráter essencial, devem observar as regras estabelecidas na Lei n.º 13.979/2020, Decreto n.º 10.282/2020, editados pela União e Decreto n.º 35.731, de 11 de abril de 2020 e 35.784, de 03 de maio de 2020, do Governo do Estado do Maranhão.

Art. 2º - Ficam suspensas até 31 de maio de 2020 as aulas na rede municipal de ensino, devendo haver por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - o planejamento necessário para compensação das aulas que deixarem de ser ministradas aos alunos.

Art. 3º - Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes advindos de outras cidades, de modo a não poderem proceder à comercialização de quaisquer produtos no Município de Riachão/MA.

Art. 4º - Para conter aglomerações de pessoas, sobretudo quando do pagamento do auxílio emergencial pelo Governo Federal, fica autorizado o departamento de trânsito a proceder à interdição da Rua Coelho Paredes, de modo a que não seja admitido o trânsito e estacionamento de veículos, ficando a via pública dedicada, exclusivamente, ao manejo do público, sobremaneira nos períodos mais intensos de pagamento do referido auxílio.

Parágrafo único: quando da interdição da via pública a que se refere este artigo, será providenciada comunicação prévia relativa à extensão da interdição, bem como o período que irá ocorrer, de modo a se minimizar o máximo possível os impactos de tal medida.

Art. 5º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 6º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Se o descumprimento de que trata o caput ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0a709c1ba380aa61bb9d91814499afad

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2020: Referente ao Pregão Presencial nº 011/2020/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e o Senhor José Ribamar Carreiro Martins Júnior, inscrito no CPF sob o nº 017.580.843-08, OAB/MA nº 9.963-A. OBJETO: a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Profissionais de Consultoria e Assessoria Jurídica para Secretaria Municipal de Assistência Social, neste Município. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Até 31/12/2020 - Valor Global: R\$ R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2020. 04.122.0008.2-022 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. São Domingos do Azeitão/MA, 10 de Abril de 2020. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. José Ribamar Carreiro Martins Júnior - Contratado.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: cfa21900946e499abb5c7514e50fa515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº

013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo Administrativo nº 02.2704.001/2020. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 04 de maio de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e8fcfd5df8114ee7d5aa2fddde63a7fb

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2704.002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 025/2020. Processo Administrativo nº 02.2704.002/2020.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas, c/ drenagem superficial (meio-fio e sarjeta), sinalização e passeio acessibilidade na sede do Município de São Domingos do Maranhão/MA, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 04 de maio de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b3595da441bbc0cd74baeaa07f7d552b

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
026/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.2704.003/2020.****AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
026/2020. Processo Administrativo nº 02.2704.003/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a contratação de empresa para de lanches diversos, pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de maio de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmda@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 04 de maio de 2020. Cícero Evonaldo de Oliveira -Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a34842e3fad6dc258313bacb13d8516e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS
PATOS****DECRETO Nº 12/2020**

DECRETO Nº 12/2020, de São João dos Patos 05 de Maio de 2020. "Fica determinada a suspensão da realização da edição da XXIª EXPOSERTÃO do Município de São João dos Patos - MA no ano de 2020 e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão, por meio da Portaria nº 1.168, de 22 de abril de 2020; CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das políticas de distanciamento social e a vedação na realização de eventos públicos e/ou privados, para que sejam evitadas as aglomerações de pessoas; CONSIDERANDO que a EXPOSERTÃO (Feira Agropecuária) faz parte do calendário cultural do Município de São João dos Patos - MA e tem tradição de ser realizada no primeiro semestre do ano; DECRETA: Art. 1º - Fica determinada a suspensão da realização da XXIª EXPOSERTÃO do Município de São João dos Patos - MA, no ano de 2020, em decorrência da crise de saúde pública, ocasionada pela pandemia da COVID-19 (Coronavírus). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 dias do mês de maio de 2020. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: d70baadfb79f8566074270c0bc1b61e9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020-PMSRM**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **Pregão Presencial (SRP) nº 013/2020-PMSRM**, que teve como objeto o **registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços continuados de implantação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e semafórica no sistema viário do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **SINAVIAS PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA**, CNPJ: 05.864.306/0001-00, sediada na Rua Administrativa, s/n, Lote 04, Q 14, Socopo, Cep: 64063-680, Teresina/PI, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 1.820.092,49 (hum milhão oitocentos e vinte mil e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 05 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: b75373bec4971d5c177709b22e07dd62*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2020-PMSRM**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **Pregão Presencial (SRP) nº 010/2020-PMSRM**, que teve como objeto o **registro de Preços para a futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA**. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **H. W. C. DA SILVA - ME**, CNPJ: 28.692.942/0001-05, sediada na Av. Rio Formoso, s/n, Q 58, L 14-A, Centro, Cep: 77470-000, Formoso do Araguaia/TO, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 117.905,00 (cento e dezessete mil novecentos e cinco reais). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 05 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: 3b76a1a2df04f8b9fb1d2df6ec8e8046*

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2020-PMSRM**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do **Pregão Presencial (SRP) nº 007/2020-PMSRM**, que teve como objeto o **registro de Preços para a futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de camisas**

para eventos, uniformes do Município e uniformes para o SAMU para a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa **ELIAS EVANGELISTA SÁ DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ: 18.367.562/0001-33, situada na Rua Deputado Antônio Gayoso, nº 20, QD 47 CS 20, Conj. Dirceu Arcoverde I, Itararé, Cep: 64.077-130, Teresina/PI, vencedora do certame com o Valor Total de R\$ 101.500,50 (cento e um mil quinhentos reais e cinquenta centavos). O Prefeito Municipal informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras. São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 05 de maio de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coêlho - Prefeito Municipal.

Publicado por: **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**
Código identificador: 4b668e426e0e55b346f49d81bcdbaaab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de EPI e materiais hospitalares. Considerando que foi feito pesquisas de preços no mercado local pelo departamento de compras e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. Contratada: **ECOBRA SMIL SÃO LUIS EIRELI - CNPJ: 29.868.273/0001-34**. Valor Total R\$ **57.676,00** (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 05 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: **HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA**
Código identificador: 6073370a93eeeaff9e99479f52fd7198

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2020**, para contratação de empresa para fornecimento de máscaras higiênicas de malha com TNT para a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que foi feito pesquisas de preços no mercado local pelo departamento de compras e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. Contratada: **S M COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 26.413.305/0001-19**. Valor Total R\$ **28.000,00** (vinte e oito mil reais). Publique-se para fins de eficácia dos atos praticados. Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque (MA), 05 de maio de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio
Prefeito Municipal

Publicado por: **HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA**
Código identificador: 9685729c0552f0da357c579765516f4a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200505/DP001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de EPI e materiais hospitalares. VALOR TOTAL: **R\$ 57.676,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.302.0041.2-088 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Luciana Castro Araújo Silva, Representante Legal da empresa: **ECOBRA SMIL SÃO LUIS EIRELI**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 05 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA**
Código identificador: a4e278039fbc9b22b9fdf9911c516aae

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200505/DP/002-2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máscaras higiênicas de malha com TNT para a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: SENADOR LA ROCQUE - FMS; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.302.0041.2-088 - ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGENCIAL. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSOS: 0.1.14.000001 - TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Michel Queiroz Barbosa, Representante Legal da empresa: **S M COMERCIO LTDA - ME**, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 60 dias, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2020.

Senador La Rocque - MA, 05 de maio de 2020.

Vanessa Cristina Franco Fonseca Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA**
Código identificador: 673959e0c8552c94c45f2b597958e261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

**AVISO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
050/2019 TP 006/2019**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 050/2019/CPL.

OBJETO: Construção da obra da 2ª ETAPA da obra de urbanização da avenida principal do açude do Município de Sítio Nova - MA conforme contrato de repasse. (ANEXO I DO EDITAL), do tipo menor preço global, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 30/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 006/2019/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: a62144e8b3bbdcf49eefc115dc82738a

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO Nº 067 - 2020

DECRETO Nº 067/2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, EM RAZÃO DO COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado Do Maranhão, João Carvalho dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a chegada da CRISE GLOBAL DO CORONAVÍRUS (COVID-19) no Município de Sítio Novo/MA, o que pode trazer consequências catastróficas a aos cidadãos na cidade, sendo notoriamente reconhecido pela comunidade médica mundial que a prevenção, através do chamado "DISTANCIAMENTO SOCIAL", é a única forma de prevenir com eficácia a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção mais medidas para conter a disseminação do coronavírus (**COVID 19**);

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas a prática do distanciamento social e as determinações contidas no Decreto Municipal 066/2020 até o dia 11 de maio de 2020 como forma de evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus no Município de Sítio Novo.

Art. 2º O Artigo 1º do Decreto 066/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, ficam suspensos até o dia 11 de maio de 2020 o funcionamento de todo o comércio local, exceto:"

I - Farmácias;

II - Frutarias e verduras;

III - Instituições Bancárias e lotéricas;

IV - Postos de combustíveis e distribuição de gás;

V - Padarias;

VI - Açougues;

VII - Casas agropecuárias;

VIII - Lojas de materiais de construção;

IX - Autopeças e oficinas de veículos.

§ 1º As atividades comerciais descritas nos incisos, II, V e VI poderão funcionar até as 12:00 horas de segunda a sábado.

§ 2º As atividades comerciais descritas nos incisos, VII, VIII e IX poderão funcionar das 13:00 às 18:00 horas de segunda a sábado.

§ 3º A distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por mercearias e congêneres deverão funcionar na modalidade delivery;

§ 4º As farmácias devem cumprir regime de plantão em domingos e feriados, que será determinado em conjunto com a Secretaria de Saúde.

§ 5º As atividades contidas nos Incisos III e IV deverão funcionar obedecendo as regras contidas neste Decreto e demais legislações pertinentes".

Art. 2º Para melhoria no enfrentamento da situação de emergência de saúde, determina-se a intensificação dos trabalhos da Vigilância Sanitária, com atenção especial à organização das ruas onde se localizem pessoas nas filas dos Bancos e lotéricas.

Parágrafo único. Para a efetiva organização das filas dos bancos e casas lotéricas, impõe-se a essas instituições (bancos e casas lotéricas) a disponibilização/contratação de funcionários e outras medidas de contenção, em quantidade suficiente para o efetivo respeito à necessidade de distanciamento entre os usuários.

Art. 3º O Município instalará Barreiras Sanitárias nos principais acessos da cidade a partir das 06h:00min do dia 06/05/2020, que deverão ser mantidas até a expedição de determinação contrária.

§ 1º Na hipótese em que a autoridade sanitária responsável identificar passageiro com sintomas de febre realizará seu encaminhamento para o setor de triagem da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão realizados demais procedimentos de prevenção e contenção ao coronavírus - COVID-19.

§ 2º O passageiro que for encaminhado para a triagem deverá seguir todas as determinações da autoridade sanitária competente que realizará os procedimentos recomendados pelo

Ministério da Saúde.

Art. 4º Fica suspensa a comercialização de bebidas alcoólicas, inclusive nas mercearias e distribuidoras, como forma de desestimular a reunião/aglomeração de pessoas.

Art. 5º Durante a vigência do presente decreto, ficam suspensos os serviços considerados não essenciais relacionados ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 6º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como os ilícitos penais previstos nos art. 267, 268 e 330, todos do Código Penal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento ou a tentativa de burla às regras disposta nesse decreto e nos decretos anteriores, enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- advertência;
- multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III- interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 7º As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as necessidades locais, e as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: d6d13cefb6c244f7199397563be7cc45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 015/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 015/2020 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 05 DE MAIO DE 2020. "Estabelece medidas de enfrentamento a pandemia do Covid-19 para o mês de maio de 2020 no Município de Sucupira do Riachão-MA e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "i", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020 que estabelece medidas preventivas e restritivas na Ilha de São Luís e Municípios que fazem parte da região metropolitana; **CONSIDERANDO** que o Município de Sucupira do Riachão-MA tem seguido as determinações do Estado do Maranhão, sobretudo referente ao isolamento social com a manutenção do fechamento do comércio local, salvo serviços essenciais; **CONSIDERANDO** o agravamento e aumento no número de casos da Covid-19 no Estado do Maranhão,

sobretudo nas cidades que formam a região do Médio-Sertão Maranhense; DECRETA: **Art. 1º** - Ficam **prorrogadas da suspensão das aulas presenciais em toda rede pública municipal até o dia 31 de maio de 2020.** **§1º** - Fica concedido o adiantamento das férias aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com seu início de fruição imediato. **§2º** - Os serviços dos servidores efetivos da área administrativa e os cargos comissionados de direção e coordenação escolar continuarão os seus trabalhos internamente nas unidades de lotação. **§ 3º** - Os serviços de zeladoria e vigilância do patrimônio permanecerão em continuidade, em escala de revezamento, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - **Fica mantida a proibição de abertura do comércio local, até o dia 20 de maio, permanecendo permitida a abertura dos serviços essenciais,** conforme o art. 3º, inciso III, alínea "a" a "q" do Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020. **Art. 3º** - Havendo descumprimento das determinações do presente decreto, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas no art. 6º do Decreto Estadual nº 35.784/2020 de 03 de maio de 2020, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal. **Art. 4º** - O funcionamento os órgãos do Poder Executivo Municipal continuam em regime de trabalho interno, com autonomia dos Secretários Municipais para determinação das jornadas de trabalho e regimes de plantão e revezamento, com a utilização obrigatória dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). **Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2020.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 1ecd5c01e208e8421537aae1241289a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

a). Espécie: Dispensa de Licitação nº 001/2020; **b) Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de máscaras de segurança para agentes de saúde no combate ao coronavírus (COVID-19). **c) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; **d) Processo Administrativo:** 021/2020; **e) Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário 3.3.90.30.00.00 0.1.14.000001 - Material de Consumo, Atividade 10.301.0010.2-03 Ações de Atendimento Básico de Saúde; **f) Valor:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais) - Contratado: LENNY MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 13.230.895/0001-00 **g) Autorização:** em 24.04. 2020, por Alessandro Abreu Soares - Secretário Municipal de Saúde; **h) Ratificação:** em 27.07.2020, por **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 52614e934e44f7110939c1081f608a94

CONTRATO Nº. 071/2020 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 071/2020 - CPL - Processo Administrativo nº 020/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Gabinete

do Prefeito. **CONTRATADA:** REGO CARVALHO GOMES E ADVOGADOS, CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com endereço na Rua Lago do Junco, nº 19, Lote 19, Quadra 26, Cep 65.072-007, Quintas do Calhau, São Luís/MA: **OBJETO:** Contratação de Sociedade de Advocacia para serviço de Consultoria Jurídica de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 233.800,08 (duzentos trinta três mil oitocentos reais e oito centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2-003 - Gestão da Administração Superior - Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00.00 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. VIGENCIA: 04 de maio de 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, CPF nº 027.477.453-41 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8c50a5fd5b56022c016de69154527ae2

CONTRATO Nº. 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 072/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45, com endereço na Rua das Graviolas, nº 19, QD.02, Sala A, Bairro Jardim Primavera, CEP: 65.800,00, Balsas/MA: prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 35.250,00 (trinta cinco mil duzentos vinte reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04 Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Gilcereno Mendes de Sales, CPF nº 662.701.543 - 91 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 0785d51b1bf22ef03e4336071c7dc237

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS, LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA DIVERSOS SETORES E PROGRAMAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, que atendam as condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital

Aos **20(vinte) dias do mês de abril de 2020,** na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada a Rua Frederico Coelho nº. 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Pregoeiro, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva e membros da Equipe de Apoio Aldairan Borges Brasil Silva e José Carvalho Neto. Designados pela Portaria nº. 001/2020, de 06/01/2020, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na

regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº009/2020-SRP,** cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITENS	EMPRESA
Itens:01, 03, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 17, 20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 108, 116, 117, 121, 126, 130, 146, 147, 150, 162, 171, 174 e 175.	Nome: M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 03.459.326/0001-70 Fone: (99) 3525-7485 E-mail: midistribucaoeirelime@gmail.com Representante Legal: Nome: Martha Ingrid Milhomem Silva RG: 041306612010-7- SSP/MA CPF: 061.084.303-62

ITENS	EMPRESA
Itens:02, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 110, 114, 115, 118, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 176, 177, 178 e 179.	Nome: A R DE ABREU CIA LTDA - ME(COCAIS DISTRIBUIDORA) CNPJ: 10.464.744/0001-10 Fone: (99) 3212-0681 E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com Representante Legal: Nome: Adalberto Rocha de Abreu RG: 990.863 - SSP/PI CPF: 398.279.333-53

ITENS	EMPRESA
Itens: 76, 78, 82, 86, 88, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 132, 133, 137, 138, 160, 163 e 170.	Nome: R. DA S. FREITAS (GRUPO R. A. DISTRIBUIDORA) CNPJ: 27.036.171/0001-27 Fone: (99) 9226-8292/9206-4029 E-mail: ramiro.freitas22@hotmail.com Representante Legal: Nome: Ramiro da Silva Freitas RG: 046782542012-0 SSP-MA CPF: 612.716.893-75

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA,** conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial nº. 009/2019,** bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar os materiais no **almoxarifado da Secretaria Municipal competente** em prazo não superior a **05 (cinco) dias,** contados a partir da data da ordem de fornecimento.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 009/2019.**

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Manter o prazo de garantia de **12(doze) meses**, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital do **Pregão Presencial nº. 009/2020**.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula Terceira - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA: R. DA S. FREITAS (GRUPO R. A. DISTRIBUIDORA) - CNPJ: 27.036.171/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
76	Arroz Tipo 1 - fardo c/30 kg	CEOLIN	FD	300	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
78	Biscoito salgado tipo cream craker 3x1 400g cx/20 pct.	FORTALEZA	CX	320	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
82	Café moído 500g cx. c/20 pct.	SANTA CLARA	CX	280	R\$ 119,00	R\$ 33.320,00
86	Extrato de Tomate 350g cx. c/24 und.	QUERO	CX	200	R\$ 43,00	R\$ 8.600,00
88	Farinha de milho floccado 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	NUTRIVITA	FD	480	R\$ 42,00	R\$ 20.160,00
91	Feijão Carioca - tipo 1 - fardo c/30 kg	CAMIL	FD	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
92	Leite em Pó 200g - fardo c/ 50 und	SOL	FD	185	R\$ 308,00	R\$ 56.980,00
95	Macarrão espaguete 500g - fardo c/10 und	GOSTOSSO	FD	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
96	Margarina 500ml - cx. c/12 und.	DELICIA	CX	75	R\$ 59,00	R\$ 4.425,00
102	Sardinha em molho de tomate cx. c/50 und	PESCADOR	CX	100	R\$ 154,00	R\$ 15.400,00
103	Suco em Garrafa 1l - Cx c/12 und	PALMEIRON	Cx	150	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
106	Biscoito Cream Cracker Integral Pacote 200g - Similar Baudouco.	MAMAMIA	PCT	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
107	Flocão de arroz 500g - fardo c/20 und em embalagem plástica.	NUTRIVITA	FD	280	R\$ 50,00	R\$ 14.000,00
VALOR						R\$ 265.165,00

AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
009	Água Sanitária 1l - cx. c/12 und	LAVA BEM	CX	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
111	Amaciante 1l - cx. c/12 und	LAVA BEM	CX	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
112	Desinfetante 1l - cx. c/12 und.	LAVA BEM	CX	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
113	Detergente 500ml - cx. c/24 und.	LAVA BEM	CX	370	R\$ 40,00	R\$ 14.800,00
119	Limpador Alumínio 500ml - cx. c/12 und.	KI BRILHO	CX	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
122	Limpador de uso geral 500ml	VEJA	UND	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
132	Papel Higiénico - fardo 16x4 und (rolo c/10cm x 30m) cor branco.	PERSONAL	FD	350	R\$ 51,00	R\$ 43.350,00
133	Papel Toalha folha dupla picotado 100% fibras naturais c/02 rolos c/60 toalhas de 22cmx20cm - fardo 12 x 2 und.	SCALA	FD	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
137	Sabão em barra 1kg - cx. c/10 und.	LAVA BEM	CX	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
138	Sabão em pó 500g - cx. c/24 und.	TIXAN YPÉ	CX	170	R\$ 109,00	R\$ 18.530,00
TOTAL						R\$ 170.585,00

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
160	Copo descartável 180ml cx. c/25 pct. c/100 und. cor branca	COPOBRAS	CX	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
163	Embalagem de Alumínio para alimento (prato nº. 08), capacidade aproximada 900ml, cx c/ 100 und, com Tampa	THERMOPRAT	CX	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
170	Pano de prato liso 45 x 70 cm	GLOBO	UND	220	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00
TOTAL						R\$ 36.350,00
VALOR GLOBAL						R\$ 472.100,00

EMPRESA: M. L. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 03.459.326/0001-70

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda permanente c/368 páginas; formato 14,5 cm x 20,5 cm; Dados Pessoais; Calendário; Aniversários; Anotações; Planejamento; Índice Telefônico e Fita Marcadora.	TILIBRA	UND	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
3	Almofada para carimbo nº. 03 - 6,7 x 11cm cor azul	RADEX	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	Apagador c/ base de plástico p/ quadro branco c/suporte p/ 02 pinces.	RADEX	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	Caderno c/2 matérias capa flexível c/200 fls	FORONI	UND	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
10	Calculadora de mesa medida c/12 dígitos	ELCIN	UND	33	R\$ 33,60	R\$ 1.108,80
11	Caneta esferográfica cristal cor azul	COMPACTO	UND	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
12	CD-ROM (CD-R 700MB 80 min. Tubo c/ 25 und.)	MULTILASER	CX	10	R\$ 35,30	R\$ 353,00
13	Clipes niquelados nº 2/0 cx. c/ 100 und.	BACHI	CX	78	R\$ 3,05	R\$ 237,90
17	Cola colorida 25g c/glitter cx. c/ 06 und.	ACRILEX	CX	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
20	Corretivo líquido 18 ml cx. c/12 und.	TOQUE MágICO	CX	46	R\$ 30,55	R\$ 1.405,30
26	Extrator de grampo espátula galvanizado	IOCAR	UND	24	R\$ 3,70	R\$ 88,80
27	Fita adesiva gomada 38mmx50m	ADELBRAS	RL	126	R\$ 8,85	R\$ 1.115,10
28	Fita adesiva kraft 48mm x 40m transparente	ADELBRAS	UND	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,00
30	Ciz de cera grampo cx. c/12 und.	ACRILEX	CX	120	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00
31	Grafite lapiseira 0,9mm	CIS	UND	24	R\$ 9,80	R\$ 230,40
32	Grampoador de mesa grande 238-13 até 100 folhas	GRAMPLINE	UND	48	R\$ 61,70	R\$ 2.961,60
33	Grampoador de mesa médio 26/6 até 25 folhas	GRAMPLINE	UND	72	R\$ 17,80	R\$ 1.281,60
39	Liga elástica látex nº. 18 pct. 25g.	MERCUR	CX	148	R\$ 4,65	R\$ 688,20
41	Livro de Protocolo c/100 folhas	TILIBRA	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
42	Massa de modelar 180g c/12 cores	ACRILEX	CX	200	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
43	Molha dedo 12g cx c/12 und	DEDEX	CX	40	R\$ 35,90	R\$ 1.436,00
47	Papel crêpom 48cm x 2m cores variadas	COLOURED	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
48	Papel Lembrete 900 folhas Formato: 95mmx81,5mm Folhas coloridas	ACRIMET	CX	46	R\$ 13,30	R\$ 611,80
49	Papel pardo 80g 66x96cm pacote c/10 folhas.	ECOKRAFT	FLS	26	R\$ 26,00	R\$ 676,00
59	Pinel marca texto cor amarelo ou verde	RADEX	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
60	Pinel marcador permanente ultra fino cx c/ 12 und.	PILOT	CX	18	R\$ 40,40	R\$ 727,20
62	Ponta de grafite 0,9mm cx c/12 pontas	CIS	CX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
64	Prancheta duralex 33x23cm	WALEU	UND	73	R\$ 12,00	R\$ 876,00
65	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 60x40cm c/ suporte p/ apagador.	STANDARD	UND	12	R\$ 56,90	R\$ 682,80
66	Quadro branco c/ moldura em alumínio dimensão 90x120 cm c/ suporte p/ apagador.	STANDARD	UND	30	R\$ 157,90	R\$ 4.737,00
67	Réguia em poliestireno 30 cm cristal c/ escala (mm).	DELLO	UND	142	R\$ 1,15	R\$ 163,30
70	Tinta para carimbo preta 40ml cx. c/12 und.	RADEX	CX	25	R\$ 19,50	R\$ 487,50
TOTAL						R\$ 38.307,10

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
71	Achocolatado em pó 400g - cx. c/24 und.	ITALAC	CX	75	R\$ 211,90	R\$ 15.892,50
72	Alho	REGIONAL	UND	750	R\$ 3,80	R\$ 2.850,00
73	Agúcar - fardo c/ 30 kg	ITAJÁ	FD	200	R\$ 92,40	R\$ 18.480,00
74	Adoçante c/100ml	ADOCYL	UND	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
75	Amido de milho Tipo Cremogema - 500g - fardo c/20 und	MAISENA	FD	75	R\$ 105,90	R\$ 7.942,50
77	Áveia em flocos finos 250g	QUALKER	UND	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
79	Biscoito doce tipo maria 3x1 400g cx c/ 20 pact.	MARILAN	CX	200	R\$ 98,80	R\$ 19.760,00
80	Colher Descartável grande - para alimentação pct/100 und	COPOBRAS	PCT	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
81	Embalagem de Alumínio para alimento com 3 divisórias.Capacidade aproximada 900ml, cx c/ 100 und.	BOREDA	CX	250	R\$ 41,90	R\$ 10.475,00
83	Chá de erva doce 20g c/10 Saquinhos	MARATA	CX	180	R\$ 36,00	R\$ 6.480,00
84	Corante 100g pct c/10 und	NUTRITIVA	PCT	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
85	Creme de leite em caixinha c/200g cx. c/24 und.	PIRACANUBA	CX	200	R\$ 80,80	R\$ 16.160,00
87	Farinha Branca pacote de 01kg	YOKI	KG	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
89	Farinha de Arroz para Mingau 500g - fardo c/ 20 und em embalagem plástica tipo Mucilon.	MUCILON	FD	200	R\$ 74,75	R\$ 14.950,00
90	Feijão Comum - tipo 1 - fardo c/30 kg	ITIO JORGE	FD	130	R\$ 164,90	R\$ 21.437,00
93	Leite em Pó Desnatado 200g - fardo c/ 50 und	ITALAC	FD	120	R\$ 327,80	R\$ 39.336,00
94	Leite em pó para alimentação infantil - tipo NAN 400g	NESTLE	UND	100	R\$ 62,80	R\$ 6.280,00
97	Óleo de Soja 900ml - cx. c/20 und	ABC	CX	135	R\$ 108,00	R\$ 14.580,00
98	Ovos cartela c/30 und	AVINE	CARTELA	370	R\$ 19,99	R\$ 7.396,30
99	Pimenta do reino média 100g - pacote c/10 und	KITANO	PCT	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
100	Saco Plástico pra colher, Tipo saco p/dindim.Pct. c/ 100und	REGINA	PCT	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
101	Sal pacote c/ 01 kg	LEBRE	KG	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
104	Tempero completo com pimenta - 300 g - para carne - Similar tipo Arisco - Cx c/24 und	TIA DEDE	CX	100	R\$ 92,90	R\$ 9.290,00
105	Vinagre de álcool 500ml - cx. c/12 und	MARATA	CX	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
108	Tapioca pacote c/ 01 kg	AMARFIL	CX	320	R\$ 6,20	R\$ 1.984,00
VALOR						R\$ 228.985,80

AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
116	Fósforo fardo c/20 pacotes c/ 10 caixinhas	FIAT 147	FD	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
117	Guardanapo 23x20cm c/ 50 und	PEROLA	PCT	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
118	Limpador Alumínio 500ml - cx. c/12 und.	VEJA	UND	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
126	Pá de lixo c/ cabo de madeira	CONDOR	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
130	Papel Alumínio - rolo 30cm x 15m	BOREDA	UND	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
146	Sacolas Plásticas 40 x 50 cm c/ 5kg	VIA PLAST	FD	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
147	Sacolas Plásticas branca 29 x 39 cm	VIA PLAST	MILHEI	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
TOTAL						R\$ 10.329,00

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
150	Aparelho de Barbear p/pele sensível ultragrip - Similar PrestobarbaGillette.	GILLETTE	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
162	Deposito plástico c/ tampa capacidade 700ml retangular transparente	SNAP	UND	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
171	Panela de alumínio tipo caçarola - Tam: grande nº. 15	ABC	UND	50	R\$ 53,90	R\$ 2.695,00
174	Plástico transparente flexível 0,20mm largura 1,40 m	VIDA PRATICA	M	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
175	Porta sacabão de plástico resistente p/ pia	FELTISUTIL	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
TOTAL						R\$ 6.270,00
TOTAL GERAL						R\$ 283.891,90

EMPRESA R DE ABREU CIA LTDA - ME (COCAIS DISTRIBUIDORA) - CNPJ:10.464.744/0001-10

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Abastecedor de pinel cx. c/ 12 und. (cores variadas)	RADEX	CX	100	R\$ 85,20	R\$ 8.520,00
5	Borracha bicolor cx. c/12 und	MERCUR	CX	56	R\$ 13,60	R\$ 761,60
6	Borracha ponteira cx. c/50 und.	MERCUR	CX	18	R\$ 24,05	R\$ 432,90
8	Cadernos brochura com 48 folhas cx. c/24 und.	TILIBRA	CX	50	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
9	Caixa-arquivo molto pontado 350x130x245 mm	POLIBRAS	UND	576	R\$ 8,40	R\$ 4.838,40
14	Clipes niquelados nº 4/0 cx. c/ 50 und.	ACC	CX	84	R\$ 3,55	R\$ 298,20
15	Clipes niquelados nº 8/0 cx. c/ 25 und.	ACC	CX	96	R\$ 4,35	R\$ 417,60
16	Cola branca 90g cx. c/12 und.	ACRILEX	CX	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
18	Cola em bastão 10gr. Cx. c/24 und.	ACRILEX	CX	54	R\$ 30,80	R\$ 1.663,20
19	Colchetes nº 04 cx. c/ 72 und.	ACC	CX	42	R\$ 7,50	R\$ 315,00
21	Envelope pardo 75 x 210x297mm cx. c/ 250 und.	FORONI				

58	Pincel atômico cx. c/ 12 und (cores variadas)	PILOT	CX	84	R\$ 30,50	R\$ 2.562,00
61	Placa em isopor 1000x500x10mm	ISOPLAST	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
63	Porta caneta de acrílico	DELLO	UND	66	R\$ 24,00	R\$ 1.584,00
68	Tesoura grande cabo preto 7"	MAPED	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
69	Tesoura picotar média 21 cm	MAPED	UND	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
VALOR						R\$ 125.433,00

AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
110	Alcool 92% - 1 litro cx/12 und	ITAJÁ	CX	100	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
114	Escova sanitária com suporte de plástico (limpeza de vaso sanitário)	CLINK	UND	210	R\$ 4,20	R\$ 882,00
115	Esponha dupla face p/limpeza	WISH	UND	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
118	Inseticidas 300 ml aerosol cx. c/12 und.	SBP	CX	80	R\$ 104,00	R\$ 8.320,00
120	Limpa Piso 1 lt. - cx. c/12 und.	BECKER	CX	250	R\$ 57,70	R\$ 14.425,00
123	Luvax de borracha p/limpeza - Tam P	DANNY	PAR	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
124	Luvax de borracha p/limpeza - Tam M	DANNY	PAR	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
125	Luvax de borracha p/limpeza - Tam G	DANNY	PAR	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
127	Palha de aço - fardo 8x14 und (20x25g)	ASSOLAN	FD	250	R\$ 17,60	R\$ 4.400,00
128	Palito p/dente cx. c/24 und.	GINA	CX	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
129	Pano de saco p/ limpeza 45x70cm	PANO OURO	UND	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
131	Papel Alumínio - rolo 45cm x 7,5m	LIFE CLEAM	UND	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
134	Pedra Sanitária 25g	AZULIM	UND	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
135	Purificador de Ar 400ml - cx. c/12 und.	BOM AR	CX	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
136	Rodo duplo 40cm c/ cabo	MARANHÃO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
139	Sabonete 90g pct. c/ 12 und.	PROTEX	PCT	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
140	Sabonete líquido 300 ml	PROTEX	UND	150	R\$ 14,85	R\$ 2.227,50
141	Saco para Lixo plástico preto 100lt 80 x90 cm grosso alta resistência pacote c/10 und	RICEK	FD	1200	R\$ 7,25	R\$ 8.700,00
142	Saco para Lixo plástico preto capacidade de 15lt rolo c/ 40 und. (Dimensão 39 x 53 cm.)	RICEK	FD	2000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
143	Saco de Lixo 30lt - fardo c/25 x 15 und.	RICEK	FD	800	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
144	Saco para Lixo plástico preto capacidade de 50lt pacote c/10 und. (Dimensão 59x55cm.)	RICEK	FD	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
145	Saco Plástico pra colher, Tipo saco p/geladim 4x23cm pct c/ 100 und	RICEK	PCT	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
148	Vassoura de nylon c/ cabo	MARANHÃO	UND	150	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
149	Vassoura de palha - fardo c/50 und.	MARANHÃO	FD	100	R\$ 53,80	R\$ 5.380,00
TOTAL						R\$ 90.607,00

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
151	Bacia de plástico - cap. 35 Litros	AROPLAST	UND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
152	Bacia de plástico - cap. 10 litros	AROPLAST	UND	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
153	Balde de plástico - cap. 30 Litros c/ tampa	AROPLAST	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
154	Balde de plástico - cap. 10 litros	AROPLAST	UND	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
155	Balde de plástico - cap. 20 litros	AROPLAST	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
156	Colher de inox Tam. médio 33cm	EURO HOME	DUZIA	50	R\$ 17,80	R\$ 890,00
157	Colher descartável grande - para alimentação pct c/ 50und.	BONOPLAST	PCT	700	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
158	Condicionador para Cabelo 350 ml	SEDA	UND	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
159	Copo descartável com tampa - 400ml cx c/ 1000 und pct c/ 100 und	BONOPLAST	CX	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
161	Copo descartável 50ml cx. c/50 pct. c/100 und. cor branca	BONOPLAST	CX	150	R\$ 109,00	R\$ 16.350,00
164	Filme de PVC transparente larg. 28cm x 30m	ISUFILME	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
165	Flanelas 39 x 59 cm	PANO OURO	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
166	Garrafa térmica de mesa - cap. 1000 ml	EURO HOME	UND	50	R\$ 61,30	R\$ 3.065,00
167	Jarra de plástico para suco - 5 Litros	AROPLAST	UND	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
168	Lixeira c/tampa basculante 60 lt.	BRALIMPIA	UND	50	R\$ 41,90	R\$ 2.095,00
169	Lixeira plástica c/ tampa e pedal 13,5 litros	BRALIMPIA	UND	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
172	Panela de Pressão 07 litros	CAMBE	UND	50	R\$ 76,80	R\$ 3.840,00
173	Plástico flanelado térmico p/ mesa largura 1,40 m	ISUFILME	M	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
176	Prato de Vidro para refeição	DURALEX	DUZIA	50	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
177	Prato Térmico c/ 03 und c/ tampa - capacidade de 1,5 litro por peça (Marmite)	EURO HOME	UND	100	R\$ 46,95	R\$ 4.695,00
178	Shampoo para cabelo 350 ml	SEDA	UND	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
179	Toalha de mãos - composição: 100% Algodão; Exceto barra 100% Poliéster; Tamanho: 24x38cm.	PANO OURO	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
TOTAL						R\$ 70.559,50
VALOR GLOBAL						R\$ 286.619,50

Cláusula Quinta - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único - As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Cláusula Sexta - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata; Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente

Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula Sétima - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº. 009/2020**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a afirmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima Segunda - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo-O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à

CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

Cláusula Décima Terceira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Quarta - O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado;

O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do

cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Quinta - Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Sétima - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

Cláusula Décima Oitava - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Décima Nona - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à

CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Vigésima - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único - A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Vigésima Primeira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº. 009/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Segunda - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº. 009/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vigésima Terceira - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Tuntum/MA, 20 de abril de 2020.

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretario Municipal de Saúde

CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Pregoeiro/Presidente da CPL

CONTRATADAS:

Empresa: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 03.459.326/0001-70
Representante Legal: Martha Ingrid Milhomem Silva
RG: 041306612010-7- SSP/MA
CPF: 061.084.303-62

Empresa: **A R DE ABREU CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.464.744/0001-10
Representante Legal: Adalberto Rocha de Abreu
RG: 990.863 - SSP/PI
CPF: 398.279.333-53

Empresa: **R. DA S. FREITAS (GRUPO R. A. DISTRIBUIDORA)**
CNPJ: 27.036.171/0001-27
Representante Legal: Ramiro da Silva Freitas
RG: 046782542012-0 SSP-MA

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 32202d5cd9bd5bad21a795e5b1b566ed

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020A - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - Contrato nº. 01.02.09.009/2020A - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: R. Da S. Freitas (Grupo R. A. Distribuidora), CNPJ nº. 27.036.171/0001-27. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 472.100,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), referente aos itens: 76, 78, 82, 86, 88, 91, 92, 95, 96, 102, 103, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 119, 122, 132, 133, 137, 138, 160, 163 e 170. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Ramiro da Silva Freitas e pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 20/04/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8cbabd29c546390fe17c866995f373d5

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020B - FMS/SEMUS:

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - Contrato nº. 01.02.09.009/2020B - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: A R de Abreu Cia Ltda - ME, CNPJ nº. 10.464.744/0001-10. OBJETO: Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos, limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.619,50 (Duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos itens: 02, 05, 06, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 63, 68, 69, 110, 114, 115, 118, 120, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 172, 173, 176, 177, 178 e 179. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 -

10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000;
10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000;
10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2074.0000;
10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2064.0000;
10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00.
Signatários: Pela contratada o Sr. Adalberto Rocha de Abreu e
pela contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa,
Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 20/04/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2809c5011dbb7fc161f0f71e1bcf9db5

FONTE DO RECURSO :
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08.244.0024.2941.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BENEFICIOS EVENTUAIS 08.122.0078.2936.0000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 3.3.90.32.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas
atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado
em nome da Empresa C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP,
inscrito no CNPJ nº 12.573.429/0001-57, com sede na Rua
Irineu Santos, 167A, Centro, Humberto de Campos - Ma.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de
Assistência Social para fins de homologação e Ratificação
Humberto de Campos-MA, 30 de abril de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Wilson Costa Morais
Membro Suplente

Bianca Correa da Silva
Membro Suplente

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de
Assistência Social
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas
básicas, para atender as necessidades do Município de
Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da
pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.
Empresa: C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ
nº 12.573.429/0001-57, com sede na Rua Irineu Santos, 167A,
Centro, Humberto de Campos - Ma.
Valor Global: R\$ 135.330,00 (cento e trinta e cinco mil,
trezentos e trinta reais).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe,
conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação -
CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 30 de abril de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA
EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas
básicas, para atender as necessidades do Município de
Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da
pandemia de COVID-19 (Coronavírus).
EMPRESA: C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP, inscrito no
CNPJ nº 12.573.429/0001-57, com sede na Rua Irineu Santos,
167A, Centro, Humberto de Campos - Ma.
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R\$ 135.330,00 (cento e trinta e cinco mil,

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - CONTRATO Nº. 01.02.09.009/2020C - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
009/2020 - Contrato nº. 01.02.09.009/2020C - FMS/SEMUS:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA,
CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: M. I. Comercio e
Serviços Eireli - ME, CNPJ nº. 03.459.326/0001-70. OBJETO:
Aquisição futura de materiais de expediente, pedagógicos,
limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e utensílios para
diversos setores e programas pertencentes à Rede Municipal de
Saúde de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 283.891,90
(Duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e
noventa centavos), referentes aos itens: 01, 03, 04, 07, 10, 11,
12, 13, 17,20, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 42, 43, 47, 48,
49, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80,
81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105,
108, 116, 117, 121, 126, 130, 146, 147, 150, 162, 171, 174 e
175. PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº.
8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000;
02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000;
10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000;
10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000;
10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000;
10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela
contratada a Sra. Martha Ingrid Milhomem Silva e pela
contratante o Sr. Laecyo Fabricyo Coelho de Sousa, Secretário
Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 20/04/2020.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 712a29adf7814972e232976430649b3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA: Processo nº 41/2020 / Dispensa Emergencial de
Licitação
AMPARO LEGAL: Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas
alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de cestas
básicas, para atender as necessidades do Município de
Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da
pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.
VALOR TOTAL : R\$ 135.330,00 (cento e trinta e cinco mil,
trezentos e trinta reais).

trezentos e trinta reais)
PRAZO: 02 (dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS
08.244.0024.2941.0000
MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

ORGÃO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.122.0078.2936.0000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA 3.3.90.32.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 30 de abril de 2020.

Walmíria da Conceição Cruz Mendes
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9a0b744b6ab2eb62eb17804060e41c6f

DECRETO Nº 15 DE 06 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

DECRETO Nº 15 DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2020, QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso VI do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, classificou o novo Coronavírus (COVID 19) como uma pandemia, com o risco concreto da doença atingir a população em geral de forma simultânea, não mais se limitando aos locais que tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a edição pela União Federal da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO edição pelo Governo do Estado do Maranhão do Decreto nº 35.672 de 19 de março de 2020, que decreta situação de calamidade em todo o território do Estado do Maranhão, para fins de prevenção e enfrentamento ao vírus H1N1 e à COVID-19 (Doença Infecçiosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0), bem como para prestação de socorro e assistência humanitária à população dos municípios maranhenses atingidos por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), listados em Anexo Único e conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 35.731, de 11 de abril de 2020 - editado pelo Governo do Estado do Maranhão - que estabelece novas regras para funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também publicou o Decreto nº 35.784, de 03 de maio de 2020, que estabelece novas medidas preventivas e restritivas no combate ao coronavírus, inclusive trazendo regras mais duras quanto ao distanciamento social, e a circulação de veículos e pedestres e da novas regras para funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais nº 07/2020 e 09/2020, que prorrogaram as medidas estabelecidas no Decreto nº 06/2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico (COVID-19) de 05 de maio de 2020 expedido pela Secretária Municipal de Saúde e pela Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Municipal, noticiando a existência de 06 Casos Confirmados, 02 de Casos Suspeitos, 11 de casos descartado e 01 óbito;

CONSIDERANDO a avaliação diária sobre a curva de crescimento de novos casos e sobre o perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, no âmbito do Município de Humberto de Campos (MA);

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se no âmbito do território do município, naquilo que não conflitar com o disposto no Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, a vigência do Decreto Municipal nº 06/2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território do Município de Humberto de Campos;

Art. 2º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, o prazo de suspensão das atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada do município de Humberto de Campos/MA;

Parágrafo Único - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após o retorno das aulas;

Art. 3º Fica prorrogada até o dia 20 de maio de 2020, a suspensão dos prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito do Poder Executivo, consoante estabelecido no art. 9º do já mencionado Decreto Municipal nº 06/2020;

Art. 4º Pelo presente Decreto fica determinada, pelo prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, a suspensão de todas as obras públicas e privadas no âmbito do território do Município de Humberto de Campos, salvo aquelas referente à área de saúde e saneamento básico e a segurança pública;

Art. 5º Amplia as proibições constantes do art. 3º, I do Decreto 06/2020, visando a redução de circulação de pessoas, ficando terminantemente proibida a entrada e saída de pessoas e veículos automotores (carros, vans, motos, caçambas e etc) no território do Município de Humberto de Campos, pelo prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, no período compreendido entre as 23 horas e 59 minutos dos dias

de Sexta-feira até as 23 horas e 59 minutos dos dias de Domingo, salvo as ambulâncias, as viaturas policiais, profissionais da saúde e das forças de segurança em deslocamento para o desempenho das suas atividades, veículos destinados ao transporte de pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), e caminhões e veículos de cargas para abastecimento da cidade;

Art. 6º As agências bancárias, os correspondentes bancários e as casas lotéricas ficam obrigadas a observar os devidos protocolos de segurança estabelecidos pelas autoridades sanitárias, notadamente no que concerne à distância de segurança entre as pessoas, devendo ser observado o espaçamento mínimo de dois(02) metros entre cada pessoa, a obrigatoriedade de uso de equipamentos de proteção individual EPI (máscara e luvas) pelos funcionários, a higienização frequente das superfícies e a disponibilização de álcool em gel ou água e sabão para o uso dos funcionários e clientes;

Art. 7º Permanecem em vigor as disposições constantes dos Decretos Municipais nº 07/2020 e 09/2020, desde que não sejam conflitantes com o disposto no Decreto Municipal nº 06/2020, bem como com o presente Decreto Municipal.

Art. 8º As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou região, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo Único: As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total das atividades.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE MAIO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca

Prefeito Municipal

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: 217ce79392df54ff89287fcd6866ba94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do dia 12 de março de 2020 no diário oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA, edição de nº 68, ano II, página 02. Retifica-se: Extrato de Contrato n 001/2020-001, onde lê-se 17.700,00 (dezessete e setecentos) agora leia-se 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Magalhães de Almeida, 23 de março de 2020. - Paula Lima - Comissão permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES

Código identificador: c319574fb10508f8dd61ebf5d5ec5a6c

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do dia 12 de março de 2020 no diário oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA, edição de nº 68, ano II, página 02. Retifica-se: Extrato de Contrato n 001/2020-002, onde lê-se 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos) agora leia-se 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). Magalhães de Almeida, 23 de março de 2020. - Paula Lima - Comissão

permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES

Código identificador: 687ccc3f4ea2fa0d279a8daea944e2c8

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do dia 12 de março de 2020 no diário oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA, edição de nº 68, ano II, página 02. Retifica-se: Extrato de Contrato n 001/2020-003, onde lê-se 27.400,00 (vinte e sete mil quatrocentos reais) agora leia-se 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais). Magalhães de Almeida, 23 de março de 2020. - Paula Lima - Comissão permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES

Código identificador: c1c5e9b13c2127eb717cd0e56c844d30

AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Na Publicação do dia 12 de março de 2020 no diário oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA, edição de nº 68, ano II, página 02. Retifica-se: Extrato de Contrato n 001/2020-004, onde lê-se 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) agora leia-se 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Magalhães de Almeida, 23 de março de 2020. - Paula Lima - Comissão permanente de Licitação.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES

Código identificador: 4e3f5cb559485cc760a1609d2e5eea0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno de interesse desta Administração Pública, devido a alteração no conteúdo do edital. Assim sendo na maior brevidade possível será publicado novo edital.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Nina Rodrigues/MA, 05 de Maio de 2020.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: dff9d9bc1c5d46b92eee01c02e316f3

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos EPI'S de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: Foi realizada dia 17 de Abril de 2020 as 09h:00, não houve comparecimento de licitantes conforme em ata, sendo então a sessão encerrada como deserta.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

Nina Rodrigues/MA, 05 de Maio de 2020.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **c33494e41364ff52f4ec732f59c1401a**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 09/2020, Processo nº 90/2020 - ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Aquisição - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs destinados ao uso por profissionais da saúde para segurança e proteção de profissionais que no Hospital Municipal Madalena Braga e nas Unidades Básicas de Saúde, no município de Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Lei 13.979/2020 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.721,00 (Nove mil, setecentos e vinte e um reais) - PRAZO: 6 (seis) meses - ADJUDICADO: RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA CNPJ Nº 08.171.585/0001-14, RATIFICAÇÃO: Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal. Nina Rodrigues, 30 de Abril de 2020.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **a01e1c747b44818d2084eff5c4d13460**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/PP/12/2020.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa J. W. S. PRAZERES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos destinados a diversas secretarias municipais de Nina Rodrigues, de interesse desta Administração Pública em acordo com o Pregão Presencial nº 12/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 255.791?,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Um Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de Fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 21 de Fevereiro de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **7a4d6437cf55292d117cb5fb4061778b**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/PP/12/2020.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa J. W. S. PRAZERES - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e suprimentos destinados a diversas secretarias municipais de Nina Rodrigues, de interesse desta Administração Pública em acordo com o Pregão Presencial nº

12/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 210.669?,00 (Duzentos e Dez Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de Fevereiro de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.244.0803 - GESTÃO MUNICIPAL SUAS; 08.244.0804 - GESTÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 08.244.0804.2066.0000 - GESTÃO DO IGD BOLSA FAMILIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0190 - PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0190.2034.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00. Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jardel Wilame Silva Prazeres; CPF: 811.320.183-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 21 de Fevereiro de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **df4cf43473df9290c28a7af4dafadfa6**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2020

Dispensa de Licitação 09/2020, Processo nº 90/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs destinados ao uso por profissionais da saúde para segurança e proteção de profissionais que no Hospital Municipal Madalena Braga e nas Unidades Básicas de Saúde, no município de Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 9.721,00 (Nove mil, setecentos e vinte e um reais) - PRAZO: 06 (seis) meses - Dotação: 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADO: RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS FUNERARIOS LTDA; CNPJ Nº 08.171.585/0001-14 - CONTRATANTE: Jorge Fonseca de Oliveira Neto - Secretário Municipal de Saúde - MA. Nina Rodrigues, 30 de Abril de 2020.

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**
Código identificador: **02c077501de1e0e7e87ff5153c28cfec**

DECRETO Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre novas regras de enfrentamento e prevenção à

COVID-19 e disciplina MEDIDAS DE LOCKDOWN que serão adotadas no período de 03 a 15 de maio de 2020 no Município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a determinação judicial para que o Governo do Estado do Maranhão adotasse medidas de lockdown na área metropolitana de São Luís (São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar) em razão do avanço da contaminação do coronavírus nessa região,

CONSIDERANDO que outros municípios do Maranhão já adotaram medida semelhante à adotada para a região metropolitana de São Luís,

CONSIDERANDO que o lockdown provocará uma saída emergencial de pessoas para cidades do interior maranhense,

CONSIDERANDO que o município de Nina Rodrigues até o presente momento teve apenas 3 (três casos) suspeitos, mas os três já foram submetidos a exames (SWAB e TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO) e que ambos deram negativo e não-reagente,

CONSIDERANDO o rigoroso controle adotado por esse município desde o dia 20 de março de 2020, com instalação de Barreiras Sanitárias, Ações de Desinfecção, Central de Monitoramento de Pessoas com Sintomas Gripais/Respiratórios, Instalação de Telefones na Emergência Hospitalar para Pré-Triagem, adoção de Comunicados Públicos em carros de som, prestando informações à população,

CONSIDERANDO as ações de rondas pelas Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Vigilância em Saúde, em blitz em bares, comércio, campos de futebol, lugares públicos em geral, como medida de não aglomeração,

CONSIDERANDO, finalmente, que Nina Rodrigues tem como Hospitais de Referência para COVID-19 os Hospitais de atendimento Covid-19 em São Luís,

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos do Estado que indicam 100% dos leitos e UTIs Covid já ocupados ou em ocupação,

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Nina Rodrigues é Hospital de Pequeno Porte, sem estrutura compatível a receber pacientes com sintomas de SARS-CoV-2, em estado agravado,

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais nº 09 de 20/03/2020, nº 11, de 14 de abril de 2020, que disciplinaram medidas de enfrentamento à doença infecciosa Covid-19, decretando estado de calamidade e outras medidas;

DECRETA:

Art. 1º - FICA ADOTADO em Nina Rodrigues o estado de LOCKDOWN, com fechamento de toda a área territorial do município para a entrada e saída de pessoas, em geral, inclusive

de

familiares de residentes no município, EXCETO nos casos de:

a) Deslocamento de entrada e saída no município para o exercício de profissionais a trabalho.

b) Deslocamento de pessoas doentes.

c) Deslocamento para compra de alimentos que não sejam encontrados em Nina Rodrigues, inclusive para a confecção de máscaras por costureiras.

d) Compra de suprimentos para atividade profissional/comercial que não sejam encontrados em Nina Rodrigues.

e) Deslocamentos para consultas médicas e/ou odontológica/exames em outras cidades.

f) Motivos familiares para assistência a pessoas de grupo de riscos que se encontrem em outras cidades.

g) Deslocamentos dentro do município.

h) Deslocamento para a Zona Rural do município

Parágrafo 1º - Todos os deslocamentos contidos nas alíneas anteriores deverão ocorrer mediante o prévio recebimento da competente Autorização de Deslocamento, a ser recebida nas Barreiras Sanitárias em funcionamento do território do município.

Parágrafo 2º - Todos os deslocamentos somente serão autorizados mediante a concordância do beneficiário da autorização e a demonstração de que está adotando, na entrada e na saída do território do município, o uso de máscaras.

Art. 2º - FICA PROIBIDA a entrada no município de TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS (Vans, carros pequenos, microônibus etc); de veículos de passeio particular; de

moto-taxistas; de motos particulares, exceto nos casos abaixo:

a) De veículos de particulares a trabalho ou missões religiosas.

b) De veículos de particulares com pessoas do grupo de risco.

c) De veículos de abastecimento de combustível, gás, padarias, produtos alimentícios para comércio e lojas em geral, e outros produtos imprescindíveis à população, bem como para prestadores de serviços em geral, que atuam no território do município.

d) De ambulâncias e Viaturas da Polícia Militar e Polícia Civil.

e) De veículos de autoridades públicas, responsáveis pelo controle da gestão pública municipal, estadual e federal.

f) De carros-fortes, veículos abastecedores de Correspondentes Bancários e Casa Lotérica.

Art. 3º - Não será adotado lockdown no Transporte Fluvial de Nina Rodrigues, devendo continuar em funcionamento o Serviço de Canoieiros e Passadores, devendo, contudo, ocorrer durante a vigência desse Decreto intensa fiscalização a esse serviço quanto às medidas de prevenção, com uso de máscaras para canoieiros e passageiros, determinando-se a suspensão com retirada de CANOAS e CANOEIROS que desobedecerem as presentes normas.

Art. 4º - Outras medidas relativas ao estado de lockdown no município de Nina Rodrigues serão incluídas e/ou excluídas, a partir do momento que se identifique como necessárias.

Art. 5º - Determinar às Forças de Segurança que atuam no município que cumpram e façam cumprir as medidas de lockdown adotadas para Nina Rodrigues, adotando as medidas jurídicas aos casos de descumprimento das presentes medidas, tudo de acordo com os procedimentos legais e jurídicos cabíveis.

Art. 6º - Determinar ao Chefe da Guarda de Endemias que estenda o funcionamento das Barreiras Sanitárias para as 24 horas do dia, designando equipes para três turnos de trabalho, para que esse serviço seja de dia e de noite.

At. 7º - Fica autorizada a convocação de Bombeiros Civis de acordo com inciso capacitados para integrarem a Equipe de Segurança para hondas, blitz, vistorias, fiscalização e plantões nas Barreiras.

Parágrafo 1º - A contratação dos profissionais acima referidos deverá ser feita em caráter especial e temporário, de acordo com o inciso XI, da Constituição Federal, mediante a constatação de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Mantêm-se inalteradas todas as medidas contidas nos Decretos nº 09, de 20/03/2020 e nº 11, de 14/04/2020, com exceção das normas que sejam incompatíveis com as presentes normas deste Decreto.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor em 03 de maio de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, em 03 de maio de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 09dfd8ebc78e8c0cdd7111442064ce97

DECRETO Nº 13/2020

Institui a expedição de Carteira de Identidade Funcional dos Servidores integrantes do Plano de carreira da Guarda Municipal de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis a espécie, considerando a necessidade de Identificação Funcional dos integrantes da Guarda Municipal no exercício de suas competências legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 C/C o art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; **DECRETA:**

Fica instituída, como documento de Identidade Individual, exclusiva e intransferível dos servidores titulares de cargo público efetivo integrante do Plano de Carreira da Guarda Municipal de Nina Rodrigues/MA, a Carteira de Identidade Funcional, de fé pública e validade em todo o Território Nacional para o fim exclusivo de identificação civil dos integrantes da Guarda Municipal de Nina Rodrigues/MA.

A carteira de identidade funcional será expedida e controlada

pela Gerência de Controle Institucional da Guarda Municipal, devendo ser firmada pelo Chefe do executivo do Município de Nina Rodrigues/MA.

Cabe ao Chefe do Executivo Municipal expedir ato normativo para aprovação do modelo e dos critérios para expedição, controle e utilização da Carteira de Identidade Funcional de que trata este Decreto.

Com efeito, a carteira de Identidade Funcional do Servidor que estiver legalmente apto e devidamente autorizado pela Polícia Federal constará autorização para portar arma de fogo pertencente ao patrimônio municipal de acordo com as regras da Lei Federal nº 10.826/2003, bem como de sua propriedade, acompanhadas do respectivo registro expedido pela Polícia Federal em atendendo aos preceitos de Lei esculpida na legislação vigente

O extravio da carteira de Identidade Funcional deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, ao Comandante da Guarda Municipal e ao chefe do poder executivo municipal, cabendo ao portador o ônus da emissão de nova via, salvo por motivo plenamente justificado, em decorrência do serviço ou força maior, quando não arcará com os custos da emissão de novo documento.

A carteira de identidade funcional deverá ser imediatamente devolvida à Guarda Municipal de Nina Rodrigues/MA, nas hipóteses de aposentadoria, pedido de exoneração ou perda do cargo em razão de sentença criminal transitada em julgado e ou condenação irrecorrível decorrente de Processo Administrativo, sem prejuízo de outras hipóteses disciplinadas em portaria emitida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nina Rodrigues/MA, 04 de maio de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bb16113dd21b36e0356d1da22c5969da



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br